



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira, nº
S/N - Centro

Telefone



77 3484-2148

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 054-2023 REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS E GRUPOS MÚSICAIS PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA 05-2023 - INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE BANDAS E GRUPOS MÚSICAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL 001CP-2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), ENVOLVENDO A ATUALIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA ATUAL PARA TECNOLOGIA DE LUMINÁRIAS LED'S, BEM COMO TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA - BA

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº018.ADM/2023, 019.FMS/2023 E 020.FMAS/2023





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

DECRETO Nº 054, DE 30 DE MAIO DE 2023.

“Regulamenta o Sistema de Credenciamento e Seleção de Bandas e Grupos Musicais nos variados estilos para o Município de Santana – Bahia e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município e na Lei n.º 8.666 de 21 março de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado na Administração Municipal de Santana – Bahia o *Sistema de Credenciamento* através de Edital de Chamamento Público, para a contratação De pessoas jurídicas e físicas que promoverá **CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS**, nos variados estilos, grupos ou coletivos artísticos nos diversos seguimentos, para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Santana – Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na forma que preceitua a Lei n.º 8.666/93, no caput do art. 25,26 e 54 e alterações posteriores, de acordo com as disposições do presente edital e seus anexos.

Art. 2º - os critérios e exigências mínimas para que os interessados (as) possam credenciar-se serão estabelecidos em Edital específico para o devido credenciamento.

Art. 3º - Credenciamento: procedimento de licitação por meio do qual a administração pública, após chamamento público para determinado objeto, celebra contrato de prestação de serviços com todos aqueles considerados aptos, nos termos do Art. 25, “caput” da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo Único: Credenciamento independe de prévio procedimento licitatório, posto que a remuneração dos serviços será feita com base na Tabela do Edital, inviabilizando a competição, o que torna inexigível o certame.

Art. 4º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, em 30 de maio de 2023.


MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO
Prefeito



**PORTARIA N° 05, DE 30 DE MAIO DE 2023.**

“Institui e Nomeia a Comissão Especial para Acompanhamento, Avaliação e Seleção de Bandas e Grupos Musicais, nos estilos variados no âmbito municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Marco Aurélio dos Santos Cardoso, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso VII do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a “Comissão Especial para Acompanhamento, Avaliação e Seleção de Bandas e Grupos Musicais, nos estilos variados” levando em consideração as questões, permanência, generalidade, eficiência.

Art. 2º - A Comissão Especial para Acompanhamento, Avaliação e Seleção de Bandas e Grupos Musicais, nos estilos variados, será composta pelos abaixo relacionados, como segue:

- Jucélia Xavier dos Santos - Presidente
- Amanda Silva Cavalcante - Membro
- Maicon dos Santos – Membro

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana-Bahia, em 30 de Maio de 2023.

MARCO AURELIO DOS SANTOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 339 – Centro – Santana (BA) Tel. 77 3484-2148 / 2149
www.santana.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

EDITAL CONCORRENCIA PUBLICA Nº001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º046/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, torna público, que em sua sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, no dia e hora abaixo determinados, será realizada a licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA**, do tipo menor **PREÇO GLOBAL**; para a Contratação de empresa para execução de serviços de Eficientização e expansão do sistema de Iluminação Pública (IP), envolvendo a atualização e substituição do sistema atual para tecnologia de luminárias LED's, bem como todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades do município de Santana – Ba; Lei n.º8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e §2º do artigo 1179 do Código Civil, com suas respectivas modificações, mediante as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA – Os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação relativa à habilitação e a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação serão entregues no dia 26 de junho de 2023, até as 09:00hs (nove horas), sendo abertos na mesma data e horário.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

1 - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para execução de serviços de Eficientização e expansão do sistema de Iluminação Pública (IP), envolvendo a atualização e substituição do sistema atual para tecnologia de luminárias LED's, bem como todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades do município de Santana – Ba. Conforme projeto básico, **ANEXO I**.

2 - PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2 – Os licitantes que retirarem o Edital deste certame pelo sitio da Prefeitura Municipal de Santana (www.santana.ba.gov.br) ou deverá enviar para o email licitacao@santana.ba.gov.br declaração informando que retirou o edital do 001C/2023, contendo as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço, telefone pessoa responsável e email. A obrigatoriedade desta informação é para que o Município no caso de haver qualquer alteração no processo licitatório possa comunicar aos interessados.

2.2.1 – Quando o licitante não enviar a declaração descrita neste item e ocorrer qualquer alteração o edital do certame a responsabilidade é da empresa que não encaminhou a Declaração de Retirada do Edital pelo site. (**ANEXO XIII**)

2.2. 1 - Não poderão participar as empresas:

2.2.2- Não será admitida a participação de empresas em consórcio, ou que nomeiem um mesmo representante.

2.2.3- Não poderão participar da presente licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas e/ou suspensas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios.

2.2.4 - Poderão participar desta licitação empresas devidamente cadastrada na Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do governo federal ou em qualquer outro órgão público do estado da Bahia ou federal, que a capacite para fornecimento dos serviços que constitui no objeto desta Licitação, e que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital. (§2º Art.34 da Lei 8.666/93)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

2.2.5 - As *empresas não cadastradas* deverão comprovar, obrigatoriamente, o atendimento a todas as condições exigidas na Lei de Licitações, para cadastramento, até o terceiro (3º) dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.6 - Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

2.2.7 - Caso seja necessário o acréscimo ou supressão dos quantitativos de seu objeto, deverá ser obedecido às disposições contidas no Art.65 da Lei 8.666/93.

2.2.8 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada pela PREFEITURA, nos termos previstos no Art.49 da Lei 8.666/93.

2.2.9 - Quaisquer esclarecimentos referentes a presente licitação, deverão ser requeridos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA, no horário das 7:30 às 13:30 Horas, no endereço Praça da Bandeira, n.º399 – Centro – Santana, no que couber, respeitado o prazo disposto no subitem 1.10 a seguir descrito.

2.2.10 - Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 08 (oito) dias anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas, fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

2.2.11 - A Comissão deverá se manifestar sobre os eventuais pedidos de esclarecimentos até 03 (três) dias antes do recebimento das propostas, esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.

2.2.12 – A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto nos subitens 2.2.9, 2.2.10 e 2.2.11 deste Edital e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.2.13 - Os interessados poderão retirar o edital na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura na sede do município sem ônus ou ser enviado para o e-mail dos interessados.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

3- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1- Na data, horário e local estabelecidos neste Edital, em sessão pública, será realizado o procedimento licitatório, com a participação dos representantes legais dos licitantes.

3.1.1- Quando o licitante se fizer representar por sócio ou dirigente, este deverá apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto ou ato de investidura dos representantes legais, juntamente com o documento de identidade.

3.1.2- Quando o licitante se fizer representar por procurador, este deverá apresentar documento de identidade e procuração em papel timbrado, firmada por pessoa legalmente habilitada e com firma reconhecida em tabelionato, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para interpor e desistir de recursos, apresentando documentos da habilitação e proposta da empresa licitante.

3.1.3 – A procuração ou o documento de credenciamento deverão ser entregues em envelope próprio e separado, no ato da entrega dos envelopes habilitação e proposta financeira, devendo ser apreciado antes da abertura dos mesmos.

3.1.4- No caso de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada a prova de permanência legal no país.

3.1.5- Será admitida a participação de apenas um representante de cada empresa licitante. O representante que não comparecer a alguma reunião devidamente marcada pela Comissão, a sua ausência implicará na concordância com as decisões tomadas, não lhe cabendo, sob nenhuma hipótese, o direito de impugnação ou recursos.

3.1.6- Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação de todos os licitantes, não será permitida a participação de retardatários.

3.1.7- O Processamento de licitação obedecerá ao disposto no Art.43 da Lei nº 8.666/93, a saber:

3.1.8- Abertura dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação dos licitantes credenciados, e sua apreciação;

3.2 - O julgamento da “Documentação” será realizado com base nos documentos constantes do Item 3 – DA HABILITAÇÃO.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

3.2.1- Devoluções dos Envelopes - Proposta de Preços, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

3.2.2 - No caso dos licitantes inabilitados se recusarem a receber os invólucros das Propostas, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estes ficarão a disposição para retirada, mediante recibo na Divisão de Licitação e Contrato, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo o MUNICÍPIO fica autorizado a incinerá-los.

3.2.3- Abertura do Envelope - Proposta de Preços, dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

3.2.4- Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado, e desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis, ou inexecutáveis, na forma do Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2.5- A Comissão de Julgamento examinará as propostas das licitantes habilitadas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências deste Edital.

3.2.6 - Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, devendo esta, estar apresentadas firmes e precisas:

- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

3.2.7 - A Comissão julgará as Propostas Financeiras das licitantes classificadas e consideradas adequadas aos termos deste Edital, sendo desclassificada aquela que:

- a) Apresentar na planilha preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado ou coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto da licitação a ser realizado/entregue pela licitante vencedora, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, e para os quais ela

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º001/2023

Página 5 de 76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

- renuncie expressamente na proposta a parcela ou totalidade da remuneração;
- b) Apresentar quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- c) Apresentar preços inexequíveis.
- c.1) Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- I) - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou
- II) - Valor orçado pelo MUNICÍPIO.
- d) Propostas que contenham valor orçado superior ao valor máximo estimado.

3.2.8 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado, e desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis, ou inexequíveis, na forma do Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2.9 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

4- HABILITAÇÃO

4.1- Para habilitação na presente licitação exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme descrito neste Edital, que deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, seja por tabelião de notas ou membro da Comissão de Licitação, no ato da abertura da licitação, ou publicados em órgão da Imprensa Oficial, encabeçadas por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram.

4.2 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, endereçada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com a descrição em sua parte externa do Nome ou Razão Social do licitante, a Modalidade e Nº da licitação, e a expressão "HABILITAÇÃO".

4.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA - A documentação consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Cédula de identidade dos sócios

4.4 - REGULARIDADE FISCAL - A documentação consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal incluindo a Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho – CND TRABALHSTA;
- h) Face ao disposto no artigo 97 da Lei 8.666/93, os licitantes deverão apresentar declaração, em papel timbrado, devidamente assinado pelos seus representantes legais, conforme modelo **ANEXO VI**.

4.4.1 - A validade das certidões referidas no item 3.3, alíneas "a" a "e", corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

4.4.2 - Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º001/2023

Página 7 de 76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.

3.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A documentação consistirá em:

a) Prova de registro e quitação do ano em curso, da licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) perante o CREA da região da sua sede.

a.1) A licitante sediada em outro Estado deverá providenciar o visto do CREA-BA na sua Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica para fins de participação desta licitação.

b.1) Os atestados poderão ser apresentados em nome da licitante ou de qualquer técnico de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente ao seu quadro permanente, comprovada essa condição mediante apresentação de uma das seguintes condições:

- 1- Carteira de Trabalho acompanhada das Guias de recolhimento do FGTS;
- 2- Certidão do CREA ou CAU para os Responsáveis Técnicos;
- 3- Contrato de Prestação de Serviços;
- 4- Contrato de Trabalho registrado na DRT.

c) A visita deverá ser realizada por profissional indicado pela empresa, e será efetuada até o último dia que antecede o recebimento das propostas, devendo ser marcada com antecedência na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, por meio do fone (77) **3484- 2381**, das **07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17:h00min.** ou e-mail: obras@santana.ba.gov.br

d) A **visita técnica não é obrigatória**, caso a empresa decida não participar da visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros, avenças técnicas e /ou financeiras.

4.5.1- Não serão aceitos atestados emitidos entre empresas do mesmo grupo empresarial ou pela própria licitante.

4.5.2- Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

sócios ou diretores da licitante.

4.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - A documentação consistirá em:

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, na forma da lei, que comprove a boa situação financeira, vedado a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índice oficial quando encerrado há mais de 3(três) meses da data da proposta, assinada pelo contador responsável;

a.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante, observadas as ressalvas da Lei de Sociedade por Ações, nº 6.404, de 15/12/76, em especial o art. 294;

a.2) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade;

a.3) para as demais empresas, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.

a.4) as empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido;

- b) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,00$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,70$

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- d) *Comprovação de que possui até a data de apresentação das propostas, capital social mínimo de 10 % do valor global orçado pela PREFEITURA, esta*

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º001/2023

Página 9 de 76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo contador da empresa e em papel timbrado.

4.7 – Declaração que o licitante: **(ANEXO VIII)**

- a) Aceita todas as condições do presente edital, e das especificações que farão parte integrante do Contrato independentemente de sua transcrição;
- b) Não se encontra declarada inidônea perante qualquer poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitado;
- d) Fornecerá nos locais de execução, todos os equipamentos, máquinas, mão-de-obra e materiais compatíveis com o objeto da licitação;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes dos documentos de habilitação e proposta que apresentar, sob pena de rescisão contratual, indenização por perdas e danos e responsabilidade penal.

4.8 – A falta ou insuficiência de qualquer documento ou informação determinada neste edital autoriza desde logo, a inabilitação do licitante.

4.9 - O Certificado de Registro Cadastral emitido por outros órgãos ou entidade da Administração Pública poderá ser utilizado como cadastro para este certame. (§2º Art.34 da Lei 8.666/93).

3.10 – A Licitante que enviar seus envelopes de **Habilitação e Proposta de Preços** e não estiver seu representante na sessão de abertura das propostas deverá encaminhar os **ANEXOS XI e XII**.

3.11 - Em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fim de aplicação neste edital, conceitua-se como microempresa e empresa de pequeno porte a sociedade empresarial, a sociedade simples e os empresários devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme entendimento do artigo 966 da lei nº 10.406/02 (Código Civil), desde que:

- a) No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
- b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.12 - Em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º001/2023

Página 10 de 76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão os licitantes, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);

3.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.14 - A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 das Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5- PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo a via original devidamente assinada, datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, endereçada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com a descrição em sua parte externa do nome ou Razão Social do licitante, a modalidade e n.º da licitação, e a expressão "PROPOSTA DE PREÇOS".

5.2- A Proposta de Preço deverá ser datilografada ou por computador sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante do Anexo II, e deverão conter:

- a) Razão Social da empresa, endereço, telefone e telefax;
- b) Número do CGC, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Número da Tomada de Preços e objeto da mesma;
- d) Preços unitários e valor estimado global, em moeda nacional, prazos, condições de pagamento, de acordo com o previsto neste Edital;
- e) Validade da proposta - não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias;

5.3- Os preços apresentados são definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto da presente licitação, incluídas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra,

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º001/2023

Página 11 de 76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto;

5.4 – Nos preços apresentados não será aceito qualquer alteração posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão do responsável ou de seus funcionários.

5.5 – O valor estimado da Contratação é de **R\$: 8.850.599,61(oito milhões oitocentos e cinquenta mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)**.

5.6 – Para os preços unitário dos itens das Planilhas Orçamentárias onde a fonte for **COMPOSIÇÃO**, o licitante deverá apresentar a **Planilha de Composição de Custo Unitário** para o item, conforme modelo anexo neste edital.

6- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- Será considerado vencedor desta licitação o licitante que apresentar as propostas de acordo com as especificações deste Edital e oferecer o **menor preço global por lote**.

6.2 - Após apreciação das propostas pela Comissão Permanente de Licitação, a documentação será encaminhada para deliberação da autoridade competente quando à homologação e adjudicação do objeto da Licitação.

6.3 - Até a assinatura do instrumento contratual, poderá a autoridade competente excluir licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência do fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006).

6.4.1 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de gozo dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada também:

i) Certidão da Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

ii) Certidão específica do Registro Civil das Pessoa Jurídicas competente, nos
Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – CONCORRÊNCIA PUBLICA n.º001/2023

Página 12 de 76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

demais casos.

6.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.6 - Para efeito do disposto no subitem 5.5 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 5.5 e 5.6. acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas vencedoras, o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convocadas.

6.8 - A condição prevista no item 5.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 - As dúvidas, reclamações e impugnações que porventura surgirem durante as reuniões serão registradas em atas, e decididas a critério do Presidente da Comissão na própria reunião, ou deixadas para posterior deliberação, comunicando-se o resultado aos interessados.

6.10 – Ocorrendo divergência entre valores e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.

6.11 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º001/2023

Página 13 de 76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

primeiro, e nesta hipótese a Comissão recalculará o total corretamente para poder efetuar o julgamento.

7- RECURSOS

7.1- Os recursos relativos a esta licitação serão formalizados de acordo com as disposições do CAPITULO V - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, da Lei nº8.666/93.

7.2 - Qualquer impugnação quanto ao teor deste Edital, que esteja em desacordo com as disposições da Lei 8666/93, deverá o licitante fazê-lo até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação.

7.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-os aceito sem objeções venha a apontar, depois da abertura das propostas, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recursos.

7.4 - Não serão admitidos recursos sobre fatos não apontados em atas, nem aqueles interpostos fora do prazo.

8 - PRAZO DE ENTREGA

8.1 – A obra hora licitada terá o prazo de realização no total de 60 (sessenta) meses após a assinatura do contrato.

8.2 - Os contratos a serem firmados terão os prazos de duração de 12(doze) meses a partir das datas das assinaturas dos mesmos, podendo ser prorrogado por períodos anuais e sucessivos, firmando-se para tanto, termos aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário.

8.3 - Os serviços serão recebidos em perfeitas condições, atendidas as especificações contidas neste Edital, e mediante a ordem de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Santana.

8.4 – A Prorrogação de que tratar o item 8.2 é adstritas ao Art. 57, inciso I e II da Lei 8.666/93.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

9 – PAGAMENTOS

9.1 – Os pagamentos serão realizados mediante medição dos serviços efetivamente entregues no período findo devidamente conferido e aprovado pela Secretaria de Obras e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal emitida pela Contratada, preenchidos corretamente.

9.1.1 – A medição e o pagamento serão realizados por eventos, conforme descrito na planilha **Boletim de Medição**, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras.

9.2 – As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação e autorizado pelo setor responsável.

9.3 - A Prefeitura Municipal de Santana - BA poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

9.5 - Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93.

9.6 - Os pagamentos serão creditados em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital.

9.7 - As notas fiscais/faturas só serão liberadas para pagamento, respeitada as cláusulas contratuais e depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas à contratada para correções.

9.8 - A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do ISS, INSS, IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza dos serviços.

9.9 - A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais, ambientais e demais resultantes da





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Santana-Bahia da lide das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da licitante vencedora, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

910 - Na hipótese do MUNICÍPIO vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente em ações reclamatórias trabalhistas, ambientais, etc., acima referidas, e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo MUNICÍPIO, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o MUNICÍPIO utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a licitante vencedora, sendo que desde já a mesma expressa sua concordância com as duas hipóteses previstas neste item.

9.11 - Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número do contrato e da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo MUNICÍPIO que cubra(m) a execução dos serviços/fornecimentos.

9.12 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

10 - REVISÃO DE PREÇOS

10.1 - A revisão de preços somente será efetuada desde que haja expressa autorização da Secretaria responsável

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da Lei, após a homologação, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de SANTANA - Bahia (Art. 64, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

11.3 - Poderá a Prefeitura Municipal de SANTANA, quando o licitante convocado deixar de comparecer para assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias a contar





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

de sua convocação, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo e igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação independente da Comissão previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Decorridos 60(sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5 - O Contratado não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato.

11.6 - As despesas com a contratação decorrente desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

ORGÃO:01.12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS

Projeto/Atividade: 2.045 – Gestão das Atividades de Iluminação Pública Elementos de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1501 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.045 – Gestão das Atividades de Iluminação Pública

Elementos de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1501 – Recursos Ordinários

11.7 - Os recursos financeiros necessários à execução dos objetos dos contratos serão dos recursos próprios.

12 - PENALIDADES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo de 10(dez) dias contados da data de sua convocação ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta.

12.2 - Em caso de inadimplemento de suas obrigações, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV - Seção II - Das Sanções Administrativas, da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipulada multa de mora 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na execução do objeto do contrato.

13 - RESCISÃO

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º001/2023

Página 17 de 76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

13.1 - A rescisão do contrato será efetuada conforme disposto no Capítulo III - Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

14 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 - Acatar as orientações do MUNICÍPIO inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

14.2 - Responder por quaisquer acidentes de que sejam vítimas seus empregados, bem como pelos acidentes causados a terceiros, quando executando o objeto deste contrato.

14.3 - Pagar pontualmente os encargos decorrentes das legislações Trabalhista, Previdenciária, Fiscal, Social, Comerciais e Ambiental vigentes, efetuando por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas.

14.4 - Desfazer, corrigir ou substituir os serviços/fornecimentos rejeitados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

14.5 - Fornecer toda mão-de-obra, bem como todo material e equipamentos necessários à execução dos serviços ora licitados.

14.6 - Fornecer e afixar placa de identificação dos serviços, no padrão definido pelo MUNICÍPIO e em local por ele indicado, cujo modelo encontra-se na publicação Instruções para a Preparação de Placas.

14.7 - Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante o MUNICÍPIO e terceiros, na forma da legislação em vigor; bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo o MUNICÍPIO isento de qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da licitante vencedora.

14.8 - Estará a cargo da licitante vencedora obter, às próprias expensas, todas as licenças, em especial às da Legislação Ambiental, certidões e autorizações que lhe serão exigidas para a sua atividade, devendo submeter-se a todas às leis, regulamentos ou determinações Federais, Estaduais e Municipais relativas à execução dos serviços.

14.9 - A licitante vencedora deverá tomar todas as precauções necessárias para Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º001/2023

Página 18 de 76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

evitar prejuízos a terceiros, ficando a mesma responsável pelos danos que ocorrerem em função dos serviços/fornecimentos contratados.

14.10 - A licitante vencedora deverá, onde couber, estar constituída das instalações necessárias e suficientes para apoio na execução dos serviços/fornecimentos, em local a ser indicado pelo MUNICÍPIO, observadas as recomendações contidas nas Especificações Técnicas constantes dos ANEXOS, parte integrante deste Edital.

14.11 - A licitante vencedora responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste Edital são novos, sem uso e livres de defeito de projeto ou fabricação, obrigando-se a garanti-lo pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de entrega dos mesmos ao MUNICÍPIO.

15 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - A fiscalização dos serviços caberá diretamente ao Departamento de Obras através do seu técnico responsável, por intermédio de técnico designado na forma do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando as obras obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.

15.2 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando serviços e materiais que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso. Obrigando-se desde já a licitante vencedora a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

15.3 - A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, responsável pelo acompanhamento do contrato.

15.4 - Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

15.5 - Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer a Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

15.6 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a fornecer, as suas expensas, os serviços e produtos que vierem a ser recusado.

15.7 - Será o Objeto desta licitação considerada recebido como definitivo, após vistoria pelo Departamento de Obra, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Este Edital, a proposta da contratada, o parecer da Comissão e todos os elementos que serviram de base à licitação, serão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

16.2 - Após a abertura dos envelopes das propostas, não serão aceitas desistências, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão que deverá, obrigatoriamente, transcrevê-lo em ata.

16.3 - Fica assegurado à PREFEITURA alterar, no todo ou em parte, as condições deste Edital, as especificações e qualquer exigência pertinente a esta TOMADA DE PREÇOS, desde que seja feita divulgação, pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

16.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de SANTANA-Bahia, o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidade que porventura o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.5 - Fica fazendo parte integrante do presente Edital os anexos seguintes:

Anexo I – Modelo da Proposta;

Anexo II – Planilha orçamentária de Preços Máximos e Outras Planilhas;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV – Carta de Credenciamento;

Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR.

Anexo VI – Declaração de Idoneidade

Anexo VII – Declaração de recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento
Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º001/2023

Página 20 de 76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

de todas as informações e das condições objeto desta licitação

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DAS OBRAS

ANEXO X – Declaração de Renúncia - Fase Habilitação;

ANEXO XI- Declaração de Renúncia - Fase Julgamento;

ANEXO XII – Guia de Retirada do edital.

ANEXO XIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

16.6 - Fica eleito o foro da Cidade de Santana - Bahia, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do Contrato a ser assinado entre o Licitante vencedor e a Prefeitura, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16 - MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Maísa Cristiane Neves de Almeida - Presidente

Thais Silva dos Anjos – Membro

Lenise Fagundes Alves – Membro

Santana-Ba, 23 de maio de 2023.

Marco Aurelio dos Santos Cardoso

Prefeito Municipal de Santana





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

1. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Eficientização e expansão do sistema de Iluminação Pública (IP), envolvendo a atualização e substituição do sistema atual para tecnologia de luminárias LED's, bem como todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades do município de Santana – Ba, quanto a sua Iluminação Pública, conforme estabelecido nesse termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação da prestação do serviço ora mencionado no objeto, se faz necessária em virtude ao atendimento das necessidades sendo que se trata de um serviço público essencial, e que atende aspectos **sociais, econômicos, segurança pública e legal**. Quanto **aos aspectos sociais e econômicos, e de segurança pública**, os benefícios de uma iluminação pública eficiente podem ser explorados no sentido de melhorar a imagem de uma cidade, favorecendo o turismo, o comércio, o lazer noturno, melhorando a segurança pública no tráfego de veículos e pedestres, a prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, sendo inclusive um indicador de desenvolvimento da mesma.

Portanto, contratação é necessária em virtude das especificidades técnicas do objeto, que exigem conhecimentos técnicos especializados para sua definição e para delimitação das condições gerais e específicas de sua execução, que se dará em toda a extensão territorial do município de Santana - BA.

3. PLANILHA ORÇAMENTARIA:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Eficientização e expansão do sistema de Iluminação Pública (IP), envolvendo a atualização e substituição do sistema atual para tecnologia de luminárias LED's, bem como todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades do município de Santana - BA, quanto a sua Iluminação Pública

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Preços Unitários por Atividade - Fonte: Tabela 026.1 SEINFRA - CE, SINAPI 2021 e Pesquisa de Mercado

Nº	ÍTEM	DESCRIÇÃO/INSUMOS	UN	Qtde	P.UNIT Sem BDI	P.UNIT com BDI	P.TOTAL Sem BDI	P.TOTAL Com BDI
	1	CADASTRO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
01	1.1	Georreferenciamento - Preço por Ponto Luminoso	UN	3.244,00	R\$ 8,57	R\$ 10,88	R\$ 27.801,08	R\$ 35.307,37
02	1.2	Emplacamento - Preço por Ponto Luminoso - Tabela SEINFRA - I 6422, I 6423, I 7413, I 8606 e I 2312	UN	3.244,00	R\$ 18,80	R\$ 23,88	R\$ 60.987,20	R\$ 77.453,74
03	1.3	Preço Unitário por Ponto Luminoso 3.244 pontos X 60 meses	UN	180.000,00	R\$ 6,52	R\$ 8,28	R\$ 1.173.600,00	R\$ 1.490.472,00
	2/12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OBRAS, MELHORIA E AMPLIAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS						
	2.1	INSTALAÇÃO LUMINÁRIA LED						
04	2.1.1	Instalação de Luminária LED 30W, Eficiência luminosa a partir de 140lm/W, IPP 66, 50.000 hrs de garantia.	UN	2.100,00	R\$ 1.395,83	R\$ 1.772,70	R\$ 2.931.243,00	R\$ 3.722.678,61
05	2.1.2	Instalação de Luminária LED 50W ou similar, Eficiência luminosa a partir de 140lm/W, IPP 66, 50.000 hrs de garantia.	UN	180,00	R\$ 1.482,83	R\$ 1.883,19	R\$ 266.909,40	R\$ 338.974,94
06	2.1.3	Instalação de Luminária LED 100W ou similar, Eficiência luminosa a partir de 140lm/W, IPP 66, 50.000 hrs de garantia.	UN	40,00	R\$ 1.559,79	R\$ 1.980,93	R\$ 62.391,62	R\$ 79.237,36
07	2.1.4	Instalação de Luminária LED 150W ou similar, Eficiência luminosa a partir de 140lm/W, IPP 66, 50.000 hrs de garantia.	UN	680,00	R\$ 1.682,83	R\$ 2.137,19	R\$ 1.144.323,09	R\$ 1.453.290,33
	3.1	INSTALAÇÃO DE BRAÇOS, SUPORTES.						
08	3.1.1	Instalação de Braço Metálico de 1000mm (Incluindo ferragens de acessórios)	UN	50,00	R\$ 178,39	R\$ 226,55	R\$ 8.919,30	R\$ 11.327,51
09	3.1.2	Instalação de Braço Metálico de 2000mm (Incluindo ferragens de acessórios)	UN	300,00	R\$ 271,39	R\$ 344,66	R\$ 81.416,40	R\$ 103.398,83
10	3.1.3	Instalação de Braço Metálico de 3000mm (Incluindo ferragens de acessórios)	UN	300,00	R\$ 323,39	R\$ 410,70	R\$ 97.016,40	R\$ 123.210,83
11	3.1.4	Instalação de suporte de iluminação pública em topo de poste, para 1 luminária	UN	300,00	R\$ 225,02	R\$ 285,77	R\$ 67.505,10	R\$ 85.731,48
12	3.1.5	Instalação de suporte de iluminação pública em topo de poste, para 2 luminária	UN	150,00	R\$ 264,02	R\$ 335,30	R\$ 39.602,55	R\$ 50.295,24
13	3.1.6	Instalação de suporte de iluminação pública em topo de poste, para 3 luminária	UN	100,00	R\$ 319,92	R\$ 406,29	R\$ 31.991,70	R\$ 40.629,46
14	3.1.7	Instalação de suporte de iluminação pública em topo de poste, para 4 luminária	UN	100,00	R\$ 355,02	R\$ 450,87	R\$ 35.501,70	R\$ 45.087,16
	4.1	INSTALAÇÃO DE CONDUTORES						
15	4.1.1	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #2,5mm ²	M	1.500,00	R\$ 8,31	R\$ 10,55	R\$ 12.460,50	R\$ 15.824,84





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

16	4.1.2	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #4mm ²	M	1.000,00	R\$ 9,59	R\$ 12,18	R\$ 9.594,00	R\$ 12.184,38
17	4.1.3	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #6,0mm ²	M	1.000,00	R\$ 16,42	R\$ 20,85	R\$ 16.419,00	R\$ 20.852,13
18	4.1.4	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #10,0mm ²	M	1.500,00	R\$ 19,15	R\$ 24,32	R\$ 28.723,50	R\$ 36.478,85
19	4.1.5	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #16,0mm ²	M	1.500,00	R\$ 23,02	R\$ 29,24	R\$ 34.534,50	R\$ 43.858,82
20	4.1.6	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #25mm ²	M	1.000,00	R\$ 31,98	R\$ 40,61	R\$ 31.980,00	R\$ 40.614,60
21	4.1.7	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #35,0mm ²	M	1.000,00	R\$ 38,40	R\$ 48,77	R\$ 38.402,00	R\$ 48.770,54
22	4.1.8	Instalação de metro de condutor, com isolamento em PVC, bipolar, classe 0,6/1kV para Iluminação Pública, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez #2x2,5mm ²	M	1.500,00	R\$ 10,06	R\$ 12,78	R\$ 15.093,00	R\$ 19.168,11
23	4.1.9	Instalação de metro de condutor, com isolamento em PVC, tripolar, classe 0,6/1kV para Iluminação Pública, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, #3x2,5mm ²	M	1.500,00	R\$ 11,45	R\$ 14,55	R\$ 17.179,50	R\$ 21.817,97
Nº	ÍTEM	DESCRIÇÃO/INSUMOS	UN	Qtde	P.UNIT Sem BDI	P.UNIT com BDI	P.TOTAL Sem BDI	P.TOTAL Com BDI
24	4.1.10	Instalação de rede multiplexada em poste existente. Isolação XLPE. Classe 0,6/1,0kV. 3x1x16+16mm ²	M	700,00	R\$ 23,40	R\$ 29,72	R\$ 16.380,00	R\$ 20.802,60
25	4.1.11	Rede multiplexada em poste existente. Isolação XLPE. Classe 0,6/1,0kV. Quadriplex 3x3x25+25mm ²	M	800,00	R\$ 27,05	R\$ 34,36	R\$ 21.642,40	R\$ 27.485,85
26	4.1.12	Rede multiplexada em poste existente. Isolação XLPE. Classe 0,6/1,0kV. Quadriplex 3x3x35+35mm ²	M	800,00	R\$ 32,54	R\$ 41,32	R\$ 26.031,20	R\$ 33.059,62
27	4.1.13	Instalação de Haste de aterramento 5/8" x 3,00m	UN	30,00	R\$ 126,78	R\$ 161,01	R\$ 3.803,28	R\$ 4.830,17
28	4.1.14	Instalação de armação secundária em Poste	UN	30,00	R\$ 95,71	R\$ 121,55	R\$ 2.871,30	R\$ 3.646,55
29	4.1.15	Instalação de conector em rede aérea isolada - Conector perfurante Cu/Al 2,5 a 35mm ² / 35mm ²	UN	500,00	R\$ 17,33	R\$ 22,01	R\$ 8.664,50	R\$ 11.003,92
30	4.1.16	Instalação de conector em rede aérea não isolada - Cunha 1,5 a 4mm ² - 10 a 16mm ²	UN	500,00	R\$ 17,12	R\$ 21,74	R\$ 8.560,50	R\$ 10.871,84
	5.1	INSTALAÇÃO DE POSTE						
31	5.1.1	Instalação de Poste circular cônico reto Concreto DE 9/200 a 10/200	UN	10,00	R\$ 1.841,24	R\$ 2.338,38	R\$ 18.412,42	R\$ 23.383,77
32	5.1.2	Instalação de Poste circular cônico reto DE 14/200	UN	10,00	R\$ 2.257,24	R\$ 2.866,70	R\$ 22.572,42	R\$ 28.666,97
33	5.1.3	Instalação de Poste de Concreto DT DE 9/150 a 9/300	UN	10,00	R\$ 1.946,83	R\$ 2.472,47	R\$ 19.468,28	R\$ 24.724,72
34	5.1.4	Instalação de Poste de Concreto DT DE 10,5/150 a 10,5/300	UN	10,00	R\$ 2.206,83	R\$ 2.802,67	R\$ 22.068,28	R\$ 28.026,72
35	5.1.5	Instalação de Poste de Concreto DT DE 12/150 a 12/300	UN	10,00	R\$ 3.083,54	R\$ 3.916,09	R\$ 30.835,35	R\$ 39.160,89
36	5.1.6	Pintura de poste	M2	10,00	R\$ 289,95	R\$ 368,24	R\$ 2.899,52	R\$ 3.682,39
37	5.1.7	Instalação de Poste Metálico Cilíndrico reto Engastado - 8m	UN	20,00	R\$ 3.685,38	R\$ 4.680,44	R\$ 73.707,66	R\$ 93.608,73
38	5.1.8	Instalação de Poste Metálico Cilíndrico reto Engastado - 9m	UN	20,00	R\$ 3.937,10	R\$ 5.000,12	R\$ 78.742,04	R\$ 100.002,39
39	5.1.9	Instalação de Poste Metálico Cilíndrico reto Engastado - 10m	UN	20,00	R\$ 4.132,10	R\$ 5.247,77	R\$ 82.642,04	R\$ 104.955,39
	6.1	EQUIPAMENTOS E COMANDOS						
40	6.1.1	Instalação de Célula Fotoelétrica para Lâmpada até 1000 W	UN	100,00	R\$ 37,86	R\$ 48,08	R\$ 3.785,60	R\$ 4.807,71
41	6.1.2	Instalação de Quadro de Medição a distância - monofásico	UN	5,00	R\$ 366,85	R\$ 465,90	R\$ 1.834,24	R\$ 2.329,48
42	6.1.3	Instalação de Quadro de Medição a distância polifásico	UN	5,00	R\$ 791,88	R\$ 1.005,69	R\$ 3.959,41	R\$ 5.028,45





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

43	6.1.4	Instalação de Quadro de Medição trifásica instalada em mureta - saída subterrânea	UN	5,00	R\$ 1.995,18	R\$ 2.533,87	R\$ 9.975,88	R\$ 12.669,36
44	6.1.5	Instalação de disjuntores termomagnéticos monopolar - até 50 A	UN	8,00	R\$ 88,02	R\$ 111,79	R\$ 704,18	R\$ 894,31
45	6.1.6	Instalação de disjuntores termomagnéticos - até 50 A, tripolar, 10ka	UN	8,00	R\$ 191,58	R\$ 243,31	R\$ 1.532,65	R\$ 1.946,46
46	6.1.7	Instalação de disjuntores termomagnéticos - de 15A até 32A, bipolar, 10ka	UN	8,00	R\$ 103,56	R\$ 131,52	R\$ 828,46	R\$ 1.052,15
47	6.1.8	Instalação de disjuntores termomagnéticos - de 40A até 50A, bipolar, 10ka	UN	8,00	R\$ 109,15	R\$ 138,62	R\$ 873,18	R\$ 1.108,94
50	6.1.11	Instalação de base para relé fotoelétrico	UN	500,00	R\$ 25,92	R\$ 32,92	R\$ 12.961,65	R\$ 16.461,30
51	6.1.12	Instalação de programador horário.	UN	5,00	R\$ 262,07	R\$ 332,83	R\$ 1.310,37	R\$ 1.664,17
7.1 RETIRADAS DE MATERIAIS E RECOMPOSIÇÕES								
52	7.1.1	Retirada de Suporte para luminária e/ou projetor	UN	50,00	R\$ 54,04	R\$ 68,63	R\$ 2.702,05	R\$ 3.431,60
53	7.1.2	Retirada de braço de IP (incluindo ferragens) instalada em poste	UN	50,00	R\$ 51,79	R\$ 65,77	R\$ 2.589,34	R\$ 3.288,46
54	7.1.3	Retirada de Poste de concreto	UN	40,00	R\$ 469,12	R\$ 595,78	R\$ 18.764,64	R\$ 23.831,10
55	7.1.4	Retirada e recomposição de piso cimentado sobre lastro de concreto	M²	20,00	R\$ 432,74	R\$ 549,58	R\$ 8.654,85	R\$ 10.991,66
57	7.1.6	Retirada de base de célula fotoelétrica	UN	50,00	R\$ 6,91	R\$ 8,77	R\$ 345,35	R\$ 438,59
58	7.1.7	Retirada de chave de comando de IP	UN	20,00	R\$ 51,79	R\$ 65,77	R\$ 1.035,74	R\$ 1.315,38
59	7.1.8	Retirada de suporte para braço de IP	UN	20,00	R\$ 51,79	R\$ 65,77	R\$ 1.035,74	R\$ 1.315,38
8.1 SERVIÇOS								
60	8.1.1	Disponibilidade de turma pesada, período diurno - dias úteis	H	20,00	R\$ 368,41	R\$ 467,88	R\$ 7.368,14	R\$ 9.357,54
61	8.1.2	Disponibilidade de turma pesada, período noturno - dias úteis	H	20,00	R\$ 416,85	R\$ 529,39	R\$ 8.336,90	R\$ 10.587,86
62	8.1.3	Disponibilidade de turma pesada - Durante os dias de domingos e feriados	H	20,00	R\$ 599,09	R\$ 760,85	R\$ 11.981,84	R\$ 15.216,94
63	8.1.4	Disponibilidade de turma leve, período diurno - Dias úteis	H	20,00	R\$ 198,51	R\$ 252,11	R\$ 3.970,20	R\$ 5.042,15
Nº	ÍTEM	DESCRIÇÃO/INSUMOS	UN	Qtde	P.UNIT Sem BDI	P.UNIT com BDI	P.TOTAL Sem BDI	P.TOTAL Com BDI
64	8.1.5	Disponibilidade de turma leve, período noturno - Dias úteis	H	20,00	R\$ 265,02	R\$ 336,57	R\$ 5.300,36	R\$ 6.731,46
65	8.1.6	Disponibilidade de turma leve - Durante os dias de domingos e feriados	H	20,00	R\$ 365,61	R\$ 464,33	R\$ 7.312,24	R\$ 9.286,54
9.1 OBRAS CIVIS								
66	9.1.1	Instalação de eletroduto rígido roscável de PVC embutido no piso de 3/4"	M	40,00	R\$ 26,79	R\$ 34,02	R\$ 1.071,41	R\$ 1.360,69
67	9.1.2	Instalação de eletroduto rígido roscável de PVC embutido no piso de 1"	M	40,00	R\$ 28,77	R\$ 36,53	R\$ 1.150,66	R\$ 1.461,33
68	9.1.3	Instalação de eletroduto rígido roscável de PVC embutido no piso de 1 1/4"	M	40,00	R\$ 31,56	R\$ 40,08	R\$ 1.262,35	R\$ 1.603,19
69	9.1.4	Instalação de eletroduto rígido roscável de PVC embutido no piso de 1 1/2"	M	40,00	R\$ 33,23	R\$ 42,20	R\$ 1.329,12	R\$ 1.687,98
70	9.1.5	Instalação de eletroduto rígido roscável de PVC embutido no piso de 2"	M	40,00	R\$ 45,51	R\$ 57,79	R\$ 1.820,21	R\$ 2.311,66
71	9.1.6	Substituição/Instalação de eletroduto corrugado PEAD D=10cm	M	500,00	R\$ 46,43	R\$ 58,96	R\$ 23.212,80	R\$ 29.480,26
72	9.1.7	Instalação de eletroduto corrugado PEAD com D= 20cm	M	400,00	R\$ 95,07	R\$ 120,73	R\$ 38.026,56	R\$ 48.293,73
73	9.1.8	Instalação de caixa de alvenaria/reboco com tampa de concreto fundo de brita 40x40x40cm - tampa simples	UN	40,00	R\$ 247,70	R\$ 314,57	R\$ 9.907,87	R\$ 12.583,00
74	9.1.9	Instalação de Tampa em concreto esp.=5cm para caixa em alvenaria	M²	30,00	R\$ 144,35	R\$ 183,32	R\$ 4.330,40	R\$ 5.499,61
75	9.1.10	Concreto não estrutural, FCK = 20MPA, preparo manual	M³	30,00	R\$ 356,01	R\$ 452,13	R\$ 10.680,23	R\$ 13.563,89
76	9.1.11	Escavação manual de solo de 1a. categoria até 1,50m de profundidade	M³	150,00	R\$ 14,43	R\$ 18,33	R\$ 2.164,50	R\$ 2.748,92
77	9.1.12	Reaterro com compactação manual, sem controle, material da vala	M³	50,00	R\$ 20,61	R\$ 26,17	R\$ 1.030,38	R\$ 1.308,58
78	9.1.13	Instalação de metro de eletroduto corrugado para travessias - Método não destrutivo	m	20,00	R\$ 4.044,46	R\$ 5.136,46	R\$ 80.889,12	R\$ 102.729,18
79	9.1.14	Instalação de metro de eletroduto de ferro galvanizado aparente - 1/2 até 4"	UN	10,00	R\$ 204,17	R\$ 259,30	R\$ 2.041,73	R\$ 2.592,99





ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
 CNPJ: 13.913.140/0001-00

							R\$	6.968.976,07	R\$	8.850.599,61
							R\$	1.881.623,54		
							R\$	8.850.599,61	R\$	8.850.599,61



CPF: 016.904.255-39
 CREA-BA N° 75939





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ: 13.913.140/0001-00

4- AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO.

4.1. O custo estimado total da presente contratação é R\$: 8.850.599,61 (oito milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos) para execução em 60 (sessenta meses).

5- Item 1.1 – Georreferenciamento - Preço por ponto luminoso

5.2.1 – Unidade: Quantidade de ponto luminoso;

5.2.2 – Quantidade: 3.400 pontos;

5.2.3 – O georreferenciamento trata-se do serviço de identificação georreferenciado por coordenadas de sistema GPS, sendo incluso no banco de dados do sistema de gestão de iluminação pública;

5.2.4 – Pagamento em quatro parcelas;

5.3 Item 1.2 – Emplacamento – Preço por ponto Luminoso

5.3.1 – Unidade: Quantidade de ponto luminoso;

5.3.2 – Quantidade: 3.400 pontos;

5.3.3 – O emplacamento trata-se do serviço de identificação dos pontos luminoso em todos os logradouros onde existam equipamentos de iluminação pública, neste são realizados com aplicação de plaqueta metálica, composto de numeração e identificação com fotos da luminária juntamente com todas as informações da composição do ponto (tipo de: luminária, braço, potência de reator e lâmpadas, tipo acionamento);

5.3.4 - Pagamento em quatro parcelas;

5.4 Itens 1.2 – Manutenção – Preço por ponto Luminoso

5.4.1 – Unidade: Quantidade de pontos;

5.4.2 – Quantidade: 19.640 pontos (referente a 60 meses)

5.4.3 – A manutenção se refere aos custos mensais de sistema de atendimento, mão de obra operacional com material tal qual: cabo, relé, acessórios de conexões. Para que seja mantido as condições de atendimento ao município por meio de um sistema e/ou aplicativo de





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

atendimento ao munícipe que permite solicitação de manutenção da iluminação pública.

5.4.4 – Equipe: Composição de caminhão cesto aéreo tipo $\frac{3}{4}$, com cesto isolado, capacidade de até 180 kgs, altura de atendimento até 15 metro, composto de 1 elétricista, 1 motorista, 1 ajudante de eletricista;

5.4.4 – Pagamento em 60 meses;

5.5 – Item 2.1 Instalação de Luminárias LED

5.5.1 – Unidade – Quantidade de pontos;

5.5.2 – Quantidade – 3.470 unidades;

5.5.3 – O serviço de instalação de luminárias trata-se dos serviços de efficientização do parque de iluminação sendo substituídos os pontos convencionais por luminárias de alta eficiência luminosa, adequando o fluxo luminoso necessário para: ruas, avenidas, praças, pontes, distritos e povoados, neste serviço já é contemplado o material das luminárias, relé e conexões;

5.5.4 – Pagamento em parcelas de 60 meses, cuja condição será pelas condições de redução do consumo de energia e por execução de luminárias substituídas, sendo inclusivo para 60 meses de pagamento, caso haja necessidade, os braços para aplicação das luminárias (item 3.1);

5.6 – Itens 3.1 a 10.1 Serviços de ampliação e melhoria;

5.6.1 – Nesses serviços são referentes às condições ocasionais de solicitações, serão autorizados via Ordem de Serviços expedida pela secretária com anuência da fiscalização do município

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO:01.12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS

Projeto/Atividade: 2.045 – Gestão das Atividades de Iluminação Pública
Elementos de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1501 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.045 – Gestão das Atividades de Iluminação Pública
Elementos de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1501 – Recursos Ordinários

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1.1. Os serviços serão prestados:

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º001/2023

Página 29 de 76





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

7.1.2. Perante um servidor designado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.3. Após a verificação da conformidade da prestação do serviço no que se refere as especificações constantes do Edital e da proposta, a sua consequente aceitação deverá ser documentada em até 30 (trinta) dias para testar sua qualidade.

7.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo e a qualidade do serviço prestado no dia do esgotamento do prazo.

7.1.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação do serviço que se encontrar em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.2. Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do serviço prestado;

8.1.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

8.1.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 14, 20, 21 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, "I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; III - o abatimento proporcional do preço", às suas expensas, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o serviço mal executado ou nãoexecutado.

8.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presentelicitação;





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

8.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.2. Receber a prestação do serviço, disponibilizando local, data e horário;

9.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior (quando for o caso), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES:

Cumprir destacar, ainda, que para subsidiar uma licitação, contratação e a prestação do serviço de iluminação pública, há a necessidade de um instrumento chamado “Cadastro Técnico Georreferenciado do Parque de Iluminação” (ou, simplesmente, Georreferenciamento do Parque de Iluminação), que trata, em suma, de um mapeamento de todos os pontos de iluminação (com discriminação de suas características) existentes na circunscrição geográfica do município. Conforme quantitativo informado pela COELBA.

Tipo	Lâmpadas	Qtd Existente
INCANDESCENTE	100	73
	150	1
	200	3
FLUORESCENTE	15	7
	20	10
	25	14
	30	511
	32	3
	35	10
	36	7
	40	440
	45	201
	46	41





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ: 13.913.140/0001-00

	59	
	65	3
	85	18
LED	12	11
	15	687
	20	19
	30	25
	32	1
	40	2
	45	2
	50	13
	80	1
	200	1
MISTA	160	37
	250	4
	500	12
VAPOR METÁLICO	150	1
	250	20
	400	49
	1000	3
VAPOR DE MÉRCURIO	80	10
	125	109
	250	2
	400	11
VAPOR DE SÓDIO	70	279
	150	11





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ: 13.913.140/0001-00

	250	434
	400	178
Total Geral		3.264

O contrato proposto tem como objetivo principal, não somente a efficientização dos pontos de iluminação, mas manter o Parque de Iluminação Pública aceso, conforme respectiva garantia dos equipamentos e serviços, sendo que o monitoramento pela Prefeitura Municipal de será realizado através de indicadores. Além disso, possibilitar a efficientização e expansão do sistema de iluminação pública da cidade com a inserção de novos pontos de iluminação, caso seja solicitado e/ou necessário, através da utilização de e luminárias de LED's.

Os serviços aqui pretendidos se enquadram na categoria de serviços essenciais e contínuos, ou seja, são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência podem ser enquadrados na categoria de serviços de natureza comum, para fins do disposto no art. 1º da Lei 10.520/2002 c/c art. 4º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, pois os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

O objeto terá execução indireta e no regime de empreitada por preço unitário, considerados os lotes de serviços indicados neste Termo.

12. MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA:

Caberá a empresa vencedora dessa licitação, denominada CONTRATADA, na abrangência desse Gerenciamento, desenvolver todos os Serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública do Município, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e neste Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis aos serviços contratados.

O parque de iluminação pública a ser gerenciado é composto por 14.812 pontos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ: 13.913.140/0001-00

luminosos.

13. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Este item determina as características técnicas necessárias à realização dos serviços.

2. Serviço de Consultoria e Projetos Lumino técnicos:

1.2.1. A execução destes serviços será feita mediante emissão de ordem de serviço emitida peloMUNICÍPIO;

1.2.2. A remuneração dos serviços prestados pela CONTRATADA executado como disposto neste Termo de Referência será calculada, a cada mês, pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso conforme o Anexo XI - Planilha de Preços Unitários PROPOSTOS pela CONTRATADA, pelo número total de pontos luminosos existentes no(s) logradouro(s) do referido projeto. Fica definido como ponto luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento;

1.2.3. Os projetos devem ser elaborados em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço peloMUNICÍPIO;

1.2.4. Os serviços de consultoria e projetos serão realizados sempre respeitando a Norma ABNT NBR – 5101 e deverão ser projetados para operar nas condições ambientais do local de instalação;

1.2.5. O Projeto Luminotécnico deverá ser elaborado contendo no mínimo:

a. Identificação do Engenheiro responsável pelas informações e especificações técnicas. A identificação deverá conter o nome, CPF, formação técnica, nº do registro profissional, além de número de registro no CREA.

b. Parte gráfica (plantas e desenhos técnicos) com o arranjo das luminárias, evidenciando a disposição das mesmas nos espaços públicos, com a localização dos pontos de iluminação pública que serão eficientizados, com o nome das vias, com distâncias e escalas bem definidas.

c. Relatório de simulação em software padrão de iluminação pública contendo a simulação das luminárias LEDs. Os pontos de simulação devem ser dispostos conforme NBR 5101/2012. Os relatórios devem conter, no mínimo: i. dados gerais da luminária; ii. parâmetros da via e postes utilizados; iii. planta da via em duas dimensões - 2D, no mínimo, contendo a disposição dos postes e os pontos de medição; iv. planilha contendo os valores medidos de iluminância por ponto; v. diagrama polar cartesiano da luminária; vi. iluminância média mínima e fator de uniformidade mínimo conforme NBR5101/2012.

d. Caracterização do sistema proposto: tipo e modelo de luminária LED, características e especificações técnicas detalhadas. Dados mínimos: fluxo luminoso, eficiência luminosa, temperatura de cor, IRC, vida útil, potência, distorção harmônica, fator de potência, grau de proteção IP, garantia do fabricante.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º001/2023

Página 35 de 76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ: 13.913.140/0001-00

Durante a execução o MUNICÍPIO deve proceder com a fiscalização dos serviços serão realizadas conjuntamente pelas equipes da CONTRATADA e Fiscalização da PREFEITURA, as medições dos índices de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR-5101, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto.

14. Instalação de luminárias e lâmpadas LED para aplicação em vias públicas:

- 1.1.1. A instalação desses equipamentos tem a finalidade de melhorar a qualidade de iluminação pública atual e reduzir o consumo atual.
- 1.1.2. A instalação desses equipamentos possibilitará a redução dos custos de manutenção, já que possui vida útil muito superior a iluminação tradicional.
- 1.1.3. O equipamento solicitado pelo Município deverá ser disponibilizado pela contratada em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias
- 1.1.4. A renumeração referente aos equipamentos será feita mensalmente conforme indicações na planilha orçamentária;
- 1.1.5. O prazo mínimo de Instalação das luminárias/lâmpadas será de 60 (sessenta) meses.
- 1.1.6. Requisitos de qualidade técnica mínima para as luminárias a LED a serem utilizadas **nas vias públicas:**
 - 1.1.6.1. Redução mínima de 55% do consumo de energia;
 - 1.1.6.2. Fator de potência maior ou igual 0,92;
 - 1.1.6.3. Garantia de Fabricação de no mínimo 5 (cinco) anos;
 - 1.1.6.4. Distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 10%;
 - 1.1.6.5. Fluxo luminoso da luminária (lumens);
 - 1.1.6.6. Eficiência luminosa mínima de 140 lumens/W;
 - 1.1.6.7. Temperatura de cor entre 4000-6500K (dependendo a necessidade);
 - 1.1.6.8. Índice de reprodução de cor maior ou igual a 80%;
 - 1.1.6.9. Devem atender a norma ABNT NBR 5101:2012;
 - 1.1.6.10. Devem possuir índice de proteção IP66;
 - 1.1.6.11. L70 maior ou igual 50.000 horas;
 - 1.1.6.12. Devem possuir dispositivos contra surtos superior a 6kV;
 - 1.1.6.13. Devem possuir índices de reprodução de cor (IRC) maior ou igual a 80%;
 - 1.1.6.14. Para utilização em vias, o conjunto ótico tipo "street";
 - 1.1.6.15. Para utilização em praças, o conjunto ótico deverá ter entre 60-100 graus;
 - 1.1.6.16. O corpo deve ser em alumínio injetado, com pintura eletrostática;
 - 1.1.6.17. Redução mínima de 40% do consumo total de energia;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ: 13.913.140/0001-00

- 1.1.6.18.** Garantia de Fabricação de no mínimo 5 (cinco)anos;
- 1.1.6.19.** Para as lâmpadas de iluminação dos prédios públicos: O licitante deverá apresentar para as luminárias com selo Procel de eficiência energética, com certificação INMETRO.
- 1.1.7.** As especificações técnicas e respectivos modelos equivalentes a serem locados, bem como valores unitários de Instalação, estão disponíveis na tabelada planilha orçamentária.
- 1. Serviços de melhoramento e ampliação:** Caberá à CONTRATADA realizar as obras e serviços relativos a expansão do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santana - BA,atendendo todas as exigências requerida sem programa ou projeto específico conduzido pelo MUNICÍPIO, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:
- 1.1.1.** Os trabalhos de melhoramento e ampliação serão, de forma geral, executados em regime de empreitada integral ("turn key"), podendo, a critério do MUNICÍPIO, ser excepcionalizada a aplicação de materiais e equipamentos adquiridos por esta. Em qualquer caso, devem ser precedidos de projeto executivo da CONTRATADA e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Preços Unitários - Anexo B deste Termo de Referência, segundo especificação técnica de materiais e equipamentos previstos em Normas Brasileiras aplicáveis;
- 1.1.2.** O preço final de cada obra será obtido pela multiplicação dos preços unitários da planilha de que trata o item acima pelas quantidades dos respectivos serviços a serem realizados e, em seguida, pelo valor menor valor da proposta da CONTRATADA;
- 1.1.3.** Após aceitação do orçamento apresentado pela CONTRATADA por parte da Fiscalização, o MUNICÍPIO formalizará a autorização para início da execução das obras, conforme modelo da Ordem de Serviço (OS) - Anexo III do Edital;
- 1.1.4.** É direito do MUNICÍPIO recusar qualquer tipo de material ou equipamento que esteja sendo indicado no projeto, e que não atenda às especificações definidas neste Termo de Referência, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido no Contrato;
- 1.1.5.** Na hipótese da excepcionalidade em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pelo MUNICÍPIO, é direito da CONTRATADA recusar aqueles que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, cabendo ao MUNICÍPIO promover a sua imediata substituição ou alterar a execução dos serviços para o regime de empreitada integral ("turn key"), com a revisão e a adequação do correspondente orçamento. Para evitar essa situação o MUNICÍPIO poderá, nas inspeções de recebimento dos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ: 13.913.140/0001-00

materiais e equipamentos adquiridos, utilizar-se dos serviços de engenharia da CONTRATADA;

1.1.6. Durante a execução a CONTRATADA deve proceder à implantação dos melhoramentos, e antes mesmo da inauguração da obra, serão realizadas conjuntamente pelas equipes da CONTRATADA e Fiscalização do MUNICÍPIO, as medições parciais, previamente definido, dos índices de *iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação*, conforme orientação da Norma ABNT NBR-5111, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto;

1.1.7. A CONTRATADA é a única responsável pelo atendimento aos níveis de *iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação*, estando obrigada a revisar todo o trabalho realizado de modo a atingi-los e a refazer, se para tanto for necessário, todo o projeto e implantação, sem nenhum ônus para o MUNICÍPIO.

1.1.8. O orçamento será elaborado de acordo com valores unitários constantes na tabela de Preços Unitários por Atividade – Planilha de Preços deste Termo de Referência, segundo especificações técnicas dos materiais e equipamentos previstos em Normas Brasileiras aplicáveis;

1.1.9. O preço final de cada substituição de poste exclusivo de Iluminação Pública será obtido pela planilha cuja empresa contratada, pelo **menor preço global** da proposta da CONTRATADA.

- 1. Outros Serviços Técnicos Especializados:** Com relação a outros serviços técnicos especializados, a CONTRATADA executará.

1.1.1. Serviços de Engenharia: A CONTRATADA executará, a pedido do MUNICÍPIO, serviços de engenharia ligados à iluminação em geral, consultorias, projetos e assistência técnica. Tais serviços serão oferecidos pela CONTRATADA em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto à Fiscalização do MUNICÍPIO de acordo com a planilha de serviços das contratada.

1.1.1.1. O orçamento de cada serviço será elaborado de acordo com valores unitários constantes na tabela de Preços Unitários por Atividade – e segundo especificações técnicas dos materiais e equipamentos previstos em Normas Brasileiras aplicáveis.

1.1.1.2. Tais serviços serão oferecidos pela CONTRATADA em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto à Fiscalização do MUNICÍPIO;

1.1.1.3. O orçamento de cada serviço será elaborado de acordo com valores unitários constantes na tabela de Preços Unitários por Atividade - Anexo B e





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ: 13.913.140/0001-00

segundo especificações técnicas dos materiais e equipamentos previstos em Normas Brasileiras aplicáveis;

1.1.1.4. O preço final de cada serviço será obtido pela planilha de menor preço global da proposta da CONTRATADA.

15. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir o MUNICÍPIO verificar a qualidade do serviço e do gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:

14.1. Critério da Qualidade do Serviço: Esse critério comporta três aspectos principais:

- a Qualidade da execução,
- a Qualidade da Continuidade da Iluminação e a Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação

14.2. Qualidade da Execução: A avaliação da Qualidade da execução tem como objetivo verificar se os atendimentos aos pontos de iluminação estão sendo efetuados em concordância com o Contrato. Os pontos de controle serão relativos retirados e imediatamente aplicados uma nova luminária, assim como o estado das luminárias em operação deve ser manter acesa a noite e apagada ao dia.

14.3. Qualidade da Continuidade da Iluminação: A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição permaneceu no logradouro iniciado sendo efetuada conforme o previsto no Contrato;

14.3.1. Percentual totais de pontos apagados acumulados em 12 meses será calculado através da soma dos 10 (dez) maiores percentuais parciais das inspeções realizadas ao longo deste período;

14.3.2. A Qualidade da Continuidade da Iluminação é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

- Pontos apagados a noite simultaneamente: 3% do total da amostra;
- Pontos apagados acumulados em 12 meses:

25% (ano 1 e 2) 20% (do ano 2 em diante).

14.4. Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação: A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos:

14.5. Em quaisquer dos casos estabelecidos neste termo, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a CONTRATADA





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles subitens, à Fiscalização do MUNICÍPIO e apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

14.6. Nas avaliações alusivas ao item e seus subitens, serão excluídas, para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por abaloamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela CONTRATADA, além dos decorrentes dos motivos de Força Maior discriminados no item 23 deste Termo de Referência.

15. PENALIDADES POR VIOLAÇÃO DOS ÍNDICES DE QUALIDADE:

Sem prejuízo às demais sanções contratuais, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas por violação dos Índices de Qualidade, após um período mínimo de 30 (trinta) dias do início da efficientização completo do Sistema de Iluminação Pública no Município:

15.1 OCORRÊNCIA VALOR DE MULTA:

15.1. Pelo não atendimento a um item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no sub-item 14.2 sobre a medição da Qualidade da Manutenção.

➤ Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

15.2. Pelo não atendimento a dois itens de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no sub-item 14.2. sobre a medição da Qualidade da Manutenção.

➤ Valor correspondente ao faturamento mensal de 65 (sessenta e cinco) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

15.3. Pelo não atendimento a três itens de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no sub-item 14.2. sobre a medição da Qualidade da Manutenção.

➤ Valor correspondente ao faturamento mensal de 130 (cento e trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

15.4. Pelo não atendimento a um item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no sub-item 14.3. sobre a medição da Qualidade da Continuidade da Iluminação.

➤ Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública,

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – CONCORRÊNCIA PUBLICA n.º001/2023

Página 40 de 76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ: 13.913.140/0001-00

no mês da ocorrência.

15.5. Pelo não atendimento dos prazos previstos no item 14.4. relativo à Qualidade da Intervenção na Rede de iluminação.

➤ Valor correspondente ao faturamento mensal de 5 (cinco) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, para cada violação.

15.6. Pelo não cumprimento dos prazos de entrega do Relatório Anual de Atividades.

➤ Valor correspondente ao faturamento mensal de 260 (duzentos e sessenta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, até a entrega.

16. TRANSFERENCIA DA RESPONSABILIDADE PELAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELA CONTRATADA:

16.1. A transferência da responsabilidade pelas instalações para a CONTRATADA será realizada em conformidade com os critérios a seguir:

16.1.1. Definição das instalações - As instalações objeto dessa Contratação serão assim definidas:

- Número de pontos luminosos;
- Número de luminárias;
- Número de suportes;
- Número de armários de comando;
- Comprimento de cabos e redes;
- Limites de redes de iluminação pública e de redes de distribuição pública;
- Postes exclusivos de Sistemas de Iluminação Pública.

16.2. Sistema existente - A CONTRATADA receberá todas as instalações do Sistema no início das atividades de operação e manutenção a que se refere esse termo de referencia, assumindo a responsabilidade sobre essas instalações, conforme previsto no Contrato, com exceção da responsabilidade que decorrer especificamente de obras ou serviços realizados antes do seu início. Em seguida, será emitido pela CONTRATADA o Termo de Recebimento Definitivo das instalações do Sistema de Iluminação Pública do Município, assinado pelas partes contratantes.

16.3. Novas Instalações Executadas Pela CONTRATADA - É de responsabilidade da CONTRATADA assumir o controle e manutenção das novas instalações realizadas durante a vigência deste Contrato. Essas instalações correspondem às ampliações e melhoramentos definidos no Contrato e neste Termo de Referência.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

16.3.1. Cada obra de ampliação ou melhoramento será objeto de emissão de Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública após o início da operação da mesma.

16.3.2. O Termo conterá o número de pontos luminosos na data anterior ao registro do mesmo, somados aos novos pontos instalados. Servirá de base para atualização da quantidade de pontos luminosos a serem faturados pela CONTRATADA no mês subsequente ao evento.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações descritas na Minuta do Contrato e das demais, anteriormente, neste Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

17.1. Manter registro em meio magnético indicando com precisão, os pedidos de intervenção no Sistema de Iluminação Pública. A cada mês, a CONTRATADA deverá entregar a Fiscalização do MUNICÍPIO um relatório do registro das panes, que será assinado pelas duas partes, informando:

- Data e a hora do pedido de intervenção;
- Nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;
- Endereço, rua e número da pane;
- Data e a hora da realização do conserto.

17.2. Esse sistema de registro ficará permanentemente à disposição da Fiscalização do MUNICÍPIO, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento.

17.3. A CONTRATADA deverá buscar ao longo do Contrato, colocar as instalações recebidas por ela, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes. Para isto a CONTRATADA deverá propor o MUNICÍPIO, um programa de ação para adequação das instalações às normas vigentes. Quando tais ações exigirem melhoramentos ou expansão do sistema, com investimentos adicionais ao serviço de manutenção, estes deverão ser orçados e negociados com a Fiscalização do MUNICÍPIO para a sua implantação.

17.4. Realizar, no prazo de três meses, após a assinatura deste Contrato com o MUNICÍPIO, auditoria e avaliação do Sistema de Iluminação Pública, apresentando por escrito, as considerações que entender necessárias visando a assegurar o seu perfeito funcionamento.

17.5. Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública do Município, conforme estabelecido neste Contrato.

17.6. Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.

17.7. Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

neste Termo de Referência, no Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação.

17.8. Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízo outros derivados da má execução do Contrato.

17.9. Enviar mensalmente o MUNICÍPIO, Relatório da Administração acompanhado de balancete contábil, levantamentos estatísticos dos resultados obtidos com o gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública.

17.10. Manter sistemática de informação, através de meio de comunicação adequado.

17.11. Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.

17.12. Manter atendimento telefônico das reclamações, em qualquer circunstância.

17.13. Aceitar as indicações de prioridade por parte do MUNICÍPIO, na execução das obras e serviço, compatíveis com esta Contratação, de modernização, ampliação e renovação do Sistema.

17.14. Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistiu ou a culpa exclusiva do MUNICÍPIO ou da pessoa que sofreu o dano.

17.15. Assegurar o MUNICÍPIO o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Termo de referência.

17.16. Atender consulta sobre modificações que o MUNICÍPIO pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se a realização dessas modificações é compatível com os compromissos assumidos pela CONTRATADA, neste Termo de referência, quais as eventuais incidências financeiras, devidamente justificadas, que resultarão para o MUNICÍPIO, bem como eventuais consequência relativas à aplicação dos dispositivos do presente Contrato.

17.17. Obter junto às autoridades competentes (IPHAN, IBAMA) autorização para a execução de obras que possam ser objeto de questionamentos sob o ponto de vista do tombamento da cidade ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados.

18. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ: 13.913.140/0001-00

- 18.1. Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas fichários, necessários a execução do Contrato.
- 18.2. Indicar, através de documento assinado pelo Gerente do Contrato, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.
- 18.3. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do MUNICÍPIO, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.
- 18.4. Envidar esforços junto aos órgãos do poder público em geral no sentido de que realizem consulta à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes de manifestarem sua concordância e formalizarem autorização sobre projetos de engenharia ou arquitetônicos, que possam dificultar a execução dos serviços contratados.
- 18.5. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados.
- 18.6. Executar todos os serviços de distribuição de energia elétrica que lhe compete e não à CONTRATADA, necessários ao bom cumprimento do Contrato.
- 18.7. Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvidos pela CONTRATADA, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso.
- 18.8. Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA.
- 18.9. Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem consultar a CONTRATADA.
- 18.10. Informar a CONTRATADA das informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento no Sistema. SEGURANÇA GUARDA MUNICIPAL e/ou POLICIA MILITAR.

19-CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.11. Esse item determina as Cláusulas Administrativas aplicáveis ao Contrato que delega à CONTRATADA a efficientização e expansão do Sistema de Iluminação Pública no Município, por intermédio do qual - pontuado por obrigação de resultado -, o MUNICÍPIO empenhar-se-á para que a CONTRATADA assegure um serviço de excelente qualidade, exercendo

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – CONCORRÊNCIA PUBLICA n.º001/2023

Página 44 de 76





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

controle, em conjunto com o próprio Município.

18.12. Território de aplicação - O presente Contrato aplica-se a:

➤ Todas as instalações da rede de iluminação pública localizada sobre todos os logradouros, ruas e estradas, municipais ou outras sob a responsabilidade do Município, situadas no seu perímetro, incluindo Sistemas, praças, estacionamentos da coletividade, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato.

➤ Todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato, relacionadas com Iluminação Pública.

18.13. Representante da CONTRATADA - Sem prejuízo ao seu Responsável Técnico, após 15 dias da assinatura do Contrato a CONTRATADA indicará, por escrito, a pessoa física que a representará, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de sua posterior substituição.

18.14. Convocação da CONTRATADA - A CONTRATADA ou seu representante e/ou Responsável Técnico terá obrigação de estar presente nos escritórios do MUNICÍPIO ou em campo, sempre que convocado, cada vez que isso seja necessário.

18.15. Exclusividade - O MUNICÍPIO direcionará à CONTRATADA todos os serviços de iluminação pública que lhe sejam demandados e que estejam inseridos no escopo do presente Contrato, propiciando-lhe, destarte, exclusividade na execução dos serviços contratados durante a vigência do Contrato, em todo o Município.

18.15.1. À CONTRATADA caberá o direito exclusivo e a obrigação de cercar a utilização por terceiros das instalações que lhe foram confiadas no âmbito desse Contrato.

18.15.2. O MUNICÍPIO propiciará à CONTRATADA o direito exclusivo de intervir nas suas instalações de distribuição de energia elétrica, acima e abaixo das vias públicas e privadas e das suas dependências, para efetuar todo e qualquer conserto ou manutenção nas instalações do Sistema de Iluminação Pública ou para realizar obras de expansão de iluminação pública, sob a condição de, nas intervenções, a CONTRATADA observar rigorosamente as normas técnicas e de operação do MUNICÍPIO.

20. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO:

20.1. Esse Contrato será adjudicado após o resultado do Processo Licitatório, emitido pelo MUNICÍPIO DE SANTANA - BA.

21. DIREITOS DE CONTROLE:

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º001/2023

Página 45 de 76





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

18.16. Direitos de Controle da CONTRATADA

18.16.1.A CONTRATADA possui o direito de controlar as obras de montagem de instalações de iluminação pública que terceiros venham, eventualmente e por autorização do Poder Público, realizar fora do presente Contrato. Esse controle se refere a totalidade das seguintes operações:

- Projetos em execução, com participação em todas as reuniões referentes a tais projetos;
- Livre acesso às obras;
- Recepção provisória e definitiva etc.

18.16.2.A CONTRATADA deverá apontar aos responsáveis pela execução das obras e ao órgão do Poder Público que lhes deu autorização, os erros constatados e mais genericamente as suas observações, com confirmação por escrito em oito dias.

18.17. Direitos de Controle do MUNICÍPIO

18.17.1.No âmbito da obrigação de alcançar resultados em que se encontra a CONTRATADA, o MUNICÍPIO exercerá um direito de controle desses resultados.

18.17.2.A CONTRATADA colocará a disposição do MUNICÍPIO os seguintes instrumentos:

- "Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública" estabelecendo o número de pontos luminosos em operação.
- Relatório anual sobre os resultados da exploração do ano anterior. Esse relatório será objeto de um registro de exploração estabelecido de comum acordo e assinado pelas duas partes.

Acesso aos representantes do MUNICÍPIO para verificar em campo ou por consulta a documentos técnicos, se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do presente Contrato. Para facilitar esse controle, a CONTRATADA convidará o MUNICÍPIO com antecedência mínima de 8 (oito) dias para as operações de recebimento dos serviços de efficientização, das obras e serviços de melhoramento e ampliação e dos serviços de iluminação artística de realce e decorativa, previstos no presente Contrato.

21. RESPONSABILIDADES:

21.1. Responsabilidades da CONTRATADA

21.1.1. Responsabilidades inerentes às atividades: Ao receber as instalações, fica a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento das mesmas, conforme as disposições determinadas neste Contrato. Além disso, a CONTRATADA é responsável pela conservação em bom estado e a segurança das instalações.

21.1.2. Responsabilidade em relação a terceiros: A CONTRATADA é





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

responsável em relação a terceiros para qualquer dano corporal e/ou material, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do presente Contrato, posto que lhe cabe a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do mesmo, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a CONTRATADA provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistente ou ser a culpa exclusiva do MUNICÍPIO ou da pessoa que sofreu o dano.

21.2. Responsabilidades do MUNICÍPIO

21.2.1. O MUNICÍPIO assumirá as responsabilidades decorrentes da existência das instalações do Contrato, bem como as responsabilidades ligadas aos serviços e obras específicos, realizados antes do início do mesmo.

21.2.2. O MUNICÍPIO responderá por todos os danos causados por "Motivos de Força Maior", conforme definido no item 23 deste Termo de Referência.

22. SEGURO:

22.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência do Contrato, seguro com o objetivo de cobrir eventuais danos, materiais e físicos, causados a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), seus empregados, empresas contratadas, salvo os danos resultantes de "Força Maior", definidos no item 22 desse Termo de referência.

22.2. A CONTRATADA deverá comprovar ser a titular da Apólice de Seguro especificada nesse item, num prazo de 30 dias após a assinatura do Contrato

23. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Esse item trata das situações excepcionais, denominadas de "Força Maior", para efeitos de exclusão das responsabilidades da CONTRATADA.

23.1. Motivos de Força Maior

23.1.1. São considerados motivos de "Força Maior", para os efeitos de exclusão de responsabilidade, os eventos excepcionais, aleatórios, imprevisíveis não domináveis no plano tecnológico, colocando a CONTRATADA na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: greves, enchentes, incêndios, catástrofes naturais, atentados, revolução, guerra e outros de mesma natureza e proporção.

23.1.2. Na ocasião de tais acontecimentos, a CONTRATADA, deverá tomar junto com o MUNICÍPIO, todas as medidas necessárias para evitar uma parada definitiva dos serviços de Iluminação Pública.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

23.1.3. Poderão ser fixadas novas condições contratuais adaptadas às circunstâncias criadas pelo caso de “Força Maior” ocorrido. Nessas situações a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas neste Contrato.

23.1.4. No caso de greves de empregados/servidores da CONTRATADA ou do MUNICÍPIO, estas deverão tomar as medidas que forem necessárias para a normalização dos serviços em no máximo 5 (cinco) dias, não sendo imputável por qualquer das partes ônus adicional à outra

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1. A CONTRATADA, se assim o quiser, poderá recorrer a subcontratação de empresas, as quais deverão manter a identidade visual estabelecida neste Contrato.

24.2. A subcontratação fica limitada a no máximo 30% do total de serviços contratados com o MUNICÍPIO que deverá concordar com a sua efetivação, salvo casos de urgência ou de “Força Maior”, que sejam suscetíveis de gerar uma degradação do Patrimônio Público. O não cumprimento deste limite de até 30% quando for necessária uma subcontratação, caracterizar-se para o MUNICÍPIO como uma cessão de direitos e como tal, ensejará medidas acauteladoras por parte da Empresa para o resguardo de seus interesses e do patrimônio da Iluminação Pública do Município. De qualquer maneira, a CONTRATADA deverá indicar:

- A natureza da subcontratação desejada;
- Nome, razão social e o endereço do subcontratado proposto;
- As qualificações do subcontratado proposto.

24.3. Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA continuará responsável em relação o MUNICÍPIO e a terceiros, pelo cumprimento e pela perfeita observação de todas as obrigações contidas no presente Contrato.

24.4. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer recurso contra os seus subcontratados, qualquer que seja a natureza dos danos causados e as suas respectivas consequências.

25. RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

25.1. Ao final de cada período anual de execução do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar o MUNICÍPIO, um relatório contendo as atividades desenvolvidas durante o ano findo. Esse relatório deverá ser entregue num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o término do período anual a que se refere.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

25.2. O Relatório Anual de Atividades deverá fornecer o histórico dos valores atingidos para o conjunto dos critérios da qualidade, definidos neste Contrato.

25.3. O relatório de atividades incluirá também:

- Uma avaliação dos programas de ampliação do Sistema de Iluminação;
- Informação anual da redução de consumo de energia elétrica por parte da Concessionária.

26. INDIVISIBILIDADE DO CONTRATO

26.1 Os serviços sendo objeto do Contrato não podem ser objeto de fracionamento pelo MUNICÍPIO, divididos em lotes ou parcelas.

27. UTILIZAÇÃO DAS VIAS E APOIO DOMUNICÍPIO

27.1. Para o exercício dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar as condições do presente Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

27.2. A CONTRATANTE compromete-se em apoiar a CONTRATADA para a obtenção das autorizações de ocupação dos espaços de domínio público não administrados pelo Município, à exemplo de Condomínios Privados, órgãos das esferas Estaduais e Federais, etc...

27.3. O MUNICÍPIO se empenhará em auxiliar à CONTRATADA, para conseguir, após solicitação desta, qualquer autorização que se fizer necessária para assegurar a manutenção, a substituição ou a instalação das obras, objeto do Contrato, sobre ou sob os edifícios construídos ou não, e não pertencentes ao Município.

28. ENCERRAMENTO DO CONTRATO

28.1. Condições gerais

28.1.1. No vencimento do período contratual, a CONTRATADA será obrigada de entregar o MUNICÍPIO em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública, bem como os cadastros patrimonial e físico em meio digital, plantas e esquemas que foram utilizados durante a execução dos serviços contratados, e, ainda, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes.

28.2. Entrega e Avaliação do Estado do Sistema

28.2.1. Um ano antes do término do Contrato, as partes organizarão uma avaliação pericial, conforme roteiro previamente acordado.

28.2.2. Essa avaliação determinará se haverá necessidade de realização de obras nas instalações que ficaram sobre a





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ: 13.913.140/0001-00

responsabilidade da CONTRATADA durante a vigência do Contrato de modo a deixá-las em bom estado de funcionamento.

28.2.3. Se houver necessidade de obras, estas deverão ser realizadas pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para o MUNICÍPIO.

28.3. Retomada dos Estoques

28.4. No vencimento do Contrato ou em caso de rescisão do mesmo por parte do MUNICÍPIO o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para as instalações de responsabilidade da CONTRATADA será transferido (devidamente registrado num termo específico), para a guarda do MUNICÍPIO contra ressarcimento à CONTRATADA ao seu valor líquido contábil após o inventário contraditório

29. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

29.1.1. CERTIDÃO DE REGISTRO – Comprovante de registro ou inscrição do licitante, e de seu responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), de qualquer jurisdição, que esteja dentro do prazo de validade;

29.1.2. ART (Anotação de registro técnico) de cargo e função dos profissionais que irão compor a equipe técnica;

29.1.3. CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA de qualquer jurisdição, de profissional técnico vinculado à empresa na data prevista para entrega das propostas, que comprove Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação em nome da licitante;

29.1.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – **PROFISSIONAL** (ou Declaração equivalente), relativo a ART, constante do CAT apresentado na forma da alínea anterior:

29.1.5. Serviços de instalação de equipamentos de iluminação pública (luminárias) com tecnologia LED com no mínimo 3.000 (três mil) pontos de unidades IP;

29.1.6. Serviços de manutenção de equipamentos de iluminação pública com tecnologia LED com no mínimo 1.000 (mil) equipamentos (luminárias);

29.1.7. Serviços de implantação de rede elétrica e instalação permanente de equipamentos de iluminação de tecnologia LED de alta potência TIPO RGB de potência individual igual ou superior a 250W por equipamento (quantidade mínima 10 equipamentos) e controlador digital para equipamentos LED com protocolo DMX;

29.1.8. Serviços de implantação de rede elétrica e instalação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ: 13.913.140/0001-00

permanente de equipamentos de iluminação de tecnologia LED de alta potência em fachadas de monumentos (quantidade mínima 200 equipamentos);

- 29.1.9. Consultoria técnica para redução do consumo de energia elétrica;
- 29.1.10. O(s) atestado(s) só será(ão) considerado, quando devidamente certificados pelo CREA/CAU através de carimbo de vinculação do mesmo à CAT respectiva e acompanhada da referida CAT (Certidão de Acervo Técnico)
- 29.1.11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – **OPERACIONAL**, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado com CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, que comprove prestação de serviços semelhantes ao desta licitação, com o mínimo detalhado abaixo:
- 29.1.12. Serviços de instalação de equipamentos de iluminação pública (luminárias) com tecnologia LED com no mínimo 3.000 (três mil) pontos de unidade das IP;
- 29.1.13. Serviços de manutenção de equipamentos de iluminação pública com tecnologia LED com no mínimo 1.000 (mil) equipamentos (luminárias);
- 29.1.14. Serviços de implantação de rede elétrica e instalação permanente de equipamentos de iluminação de tecnologia LED de alta potência TIPO RGB de potência individual igual ou superior a 250W por equipamento (quantidade mínima 10 equipamentos) e controlador digital para equipamentos LED com protocolo DMX;
- 29.1.15. Serviços de implantação de rede elétrica e instalação permanente de equipamentos de iluminação de tecnologia LED de alta potência em fachadas de monumentos (quantidade mínima 200 equipamentos);
- 29.1.16. Consultoria técnica para redução do consumo de energia elétrica;
- 29.1.17. Indicação de EQUIPE TÉCNICA por meio de relação nominal dos profissionais de nível superior/médio, destacando o(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) da licitante, responsáveis pela execução dos serviços com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a sua indicação para compor a equipe, acompanhada dos respectivos currículos profissionais devidamente assinados. A equipe técnica deverá ser composta por pelo menos os técnicos abaixo explicitados:
- 29.1.18. Engenheiro Eletricista:**
- 29.1.19. Responsável Técnico com experiência comprovada através de atestado de capacidade técnica, acompanhado da respectiva





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ: 13.913.140/0001-00

Certidão de Acervo Técnico – CAT pela execução dos serviços citados na capacidade técnica Profissional e Operacional do edital;

29.1.20. Técnico de Nível Médio(eletrotécnico):

29.1.21. Responsável Técnico com experiência comprovada através de atestado de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, em execução obras iluminação permanente com equipamentos de tecnologia LED de alta potência em fachadas e monumentos e de Iluminação Pública com tecnologia LED (quantidade igual ou superior a 1.300 pontos de iluminação pública) e manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas prediais;

29.1.22. Responsável Técnico com experiência comprovada através de atestado de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, em execução de serviços de instalação de equipamentos de iluminação pública (luminárias) com tecnologia LED com no mínimo 3.000 (três mil) pontos de unidades de IP.

29.1.23. Nota 1: Quando o responsável técnico ou membro do quadro técnico for dirigente ou sócio da sociedade empresarial licitante, tal comprovação deverá ser satisfeita mediante um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA devidamente atualizada, ou certidão simplificada da Junta Comercial expedida pela Licitante. A comprovação dos demais componentes da Equipe Técnica/Administrativa, quando não fizer parte do quadro societário da empresa poderá ser comprovado através de uma das seguintes formas:

29.1.24. Carteira de Trabalho;

29.1.25. Contrato de Trabalho com firma reconhecida, desde que acompanhado da certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao quadro técnico e/ou é responsável técnico da licitante;

29.1.26. Certidão do CREA(s) para os responsáveis Técnicos ou membro do quadro técnico da empresa;

29.1.27. Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;

29.1.28. Declaração formal e expressa do Licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que disporá de toda a infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado.

29.1.29. Declaração de Visita em nome da licitante, de que esta, por





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

meio de seu responsável técnico ou quadro técnico, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

29.1.30. A visita ao local dos serviços deverá ser feita por profissional habilitado, representante da licitante, o qual deverá assinar o Atestado de Visita, indicando o número de seu registro;

A(s) licitante(s) tem até dois dias antes da data fixada para recebimento de propostas, para agendar e realizar junto a Secretaria Municipal de obras, no horário de expediente oficial, ou seja, das 08:00 as 12:00 h, data e horário, no qual será realizada a visita.

29.1.31. A visita técnica poderá ser substituída por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto a ser licitado. Essa declaração deverá ser entregue acompanhada do atestado (juntamente do CAT) que comprove a experiência do responsável técnico acerca do objeto licitado.

30. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO A SER INSTALADO.

31.1) Para luminárias públicas de rua: O licitante deverá apresentar ficha técnica constando:

31.1.2) Potência da luminária (W)

31.1.3) Tensão de alimentação da luminária (V) 31.1.4) Fator de potência maior ou igual 0,92.

31.1.5) Distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 10% 31.1.6) Fluxo luminoso da luminária (lumens)

31.1.7) Eficiência luminosa mínima de 140 lumens/W

31.1.8) Temperatura de cor entre 4000-6500K (dependendo a necessidade).

31.1.9) Índice de reprodução de cor maior ou igual a 70

31.1.10) Devem atender a norma ABNT NBR 5101:2012 31.1.11) Devem possuir índice de proteção IP 66 31.1.12) L70 maior ou igual 50000 horas.

31.1.13) Devem possuir dispositivos contra surtos superior a 6kV 31.1.14)

Devem possuir índices de reprodução de cor maior ou igual a 70. 31.1.15) Para utilização em vias, o conjunto óptico tipo "street".

31.1.16) Para utilização em praças, o conjunto óptico deverá ter entre 60-100 graus

31.1.17) O corpo deve ser em alumínio, com pintura eletrostática.

José Vailson Moreira de Almeida

Secretário de Obras e Vias Públicas





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

SANTANA(Ba), de de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Att.: Comissão de Licitação

Referente: CONCORRÊNCIA n.º001/2023.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para execução de serviços de Eficientização e expansão do sistema de Iluminação Pública (IP), envolvendo a atualização e substituição do sistema atual para tecnologia de luminárias LED's, bem como todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades do município de Santana – Ba.

Tendo examinado o Edital de CONCORRENCIA n.º001/2023 e seus elementos técnicos constitutivos, apresentamos nossa Proposta de Preços para realização das obras objeto da licitação em referência, no valor global de R\$_____,___ (_____), composto pelos preços dos lotes descritos a baixo, conforme planilha orçamentária anexa a esta proposta:

Conforme planilha em anexo, respeitando o índice existente

ITEM	CONTRATO	LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	Recurso Próprios	LOTE I	Contratação de empresa para execução de serviços de Eficientização e expansão do sistema de Iluminação Pública (IP), envolvendo a atualização e substituição do sistema atual para tecnologia de luminárias LED's	

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – CONCORRÊNCIA PUBLICA n.º001/2023

Página 54 de 76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ: 13.913.140/0001-00

Os preços unitários e globais de cada item são os descritos na planilha orçamentária anexa a esta proposta, respeitando o índice existente

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar os serviços no prazo fixado no edital, a contar da data de assinatura do contrato com a PREFEITURA.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Prazo de execução

60(sessenta) meses.

VALIDADE DA PROPOSTA

Manteremos válida nossa proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

DECLARAÇÕES

1 . Declaramos que, por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativo à Licitação supra, e às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93. E suas alterações, que integrarão o contrato.

2 . Declaramos sob as penas cabíveis que nossos preços englobam todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas com materiais, peças, ferramentas, equipamentos, mão de obra, impostos, contribuições e aquelas pertinentes a legislação trabalhista e fiscal, taxas e emolumentos junto a órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, decorrentes da execução dos serviços, ou qualquer outro custo que venha a incidir, inclusive lucro.

Cidade(UF), de de 20__.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

Nome da empresa

CNPJ

Representante

RG/CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

Contrato que celebram entre si a
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA-BA., e a empresa
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA, entidade de Direito Público interno, com sede à Praça da Bandeira, n.º 339 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato apresentado pelo seu Prefeito Municipal Sr. _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, neste ato representada pelo _____, portador da cédula de identidade RG sob n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, e de conformidade com os elementos constantes da Concorrência n.º 001/2023, e, ainda, com fulcro nas disposições da lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores tem entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para execução de serviços de Eficientização e expansão do sistema de Iluminação Pública (IP), envolvendo a atualização e substituição do sistema atual para tecnologia de luminárias LED's, bem como todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades do município de Santana – Ba.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

PARÁGRAFO ÚNICO - O Edital Licitação na Modalidade de Concorrência nº 001/2023, e todos os documentos que compõe o respectivo processo ficam fazendo parte integrante do presente contrato como se aqui estivesse transcrito.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor global da obra de pavimentação asfáltica objeto deste contrato, conforme proposta vencedora apresentada pela contratada é R\$ _____, _____ (_____), é composto pelos valores abaixo descrito:

ITEM	CONTRATO	LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	Recursos Próprios	LOTE I	Contratação de empresa para execução de serviços de Eficientização e expansão do sistema de Iluminação Pública (IP), envolvendo a atualização e substituição do sistema atual para tecnologia de luminárias LED's.	

PARÁGRAFO 1º - As quantidades de serviços foram fixadas pela Contratante e são passíveis de oscilações, respeitando-se o valor final contratual.

PARÁGRAFO 2º - Os valores definidos nesta cláusula são definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto da presente licitação, incluídas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra, transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto deste contrato;

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - O prazo para execução dos serviços de Eficientização e expansão do sistema de Iluminação Pública (IP), objeto deste Contrato será de 60(sessenta) meses a contar da assinatura deste termo, ou, quando da total execução do objeto ora contratado, podendo ser prorrogado por períodos anuais e sucessivos, firmando-se para tanto, termos aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A obra somente serão recebidas em perfeitas condições, atendidas as especificações contidas no Edital de Concorrência n.º001/2023 e projetos aprovados pelo responsável da Secretaria de Obras.

PARAGRAFO SEGUNDO - As Prorrogações de que tratar o caput desta Clausula são adstritas ao Art. 57, inciso I e II da Lei 8.666/93

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços deverão ter início em até 5 (cinco) dias,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ: 13.913.140/0001-00

contados da expedição da ordem de serviço, obedecendo o cronograma de execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contato correrão por conta da Dotação Orçamentária: ORGÃO:01.12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS

Projeto/Atividade: 2.045 – Gestão das Atividades de Iluminação Pública Elementos de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1501 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.045 – Gestão das Atividades de Iluminação Pública

Elementos de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1501 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – as obras que constitui o objeto deste contrato deverão ser fornecidas de conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O regime de contratação é o de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - Os pagamentos serão realizados mediante medição dos serviços efetivamente entregues no período findo devidamente conferido e aprovado pelo responsável da Secretaria de Obras e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal emitida pela Contratada, preenchidos corretamente.

§1º – A medição e o pagamento serão realizados por eventos, conforme descrito na planilha **Boletim de Medição**, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras.

§2º – As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

§3º - A Prefeitura Municipal de Santana - BA poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

§4º - Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

§5º - Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

§6º - A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do ISS, INSS e IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza dos serviços.

§7º - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais, ambientais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Santana-Bahia da lide das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da licitante vencedora, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

§8º - Na hipótese do MUNICÍPIO vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente em ações reclamatórias trabalhistas, ambientais, etc., acima referidas, e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo MUNICÍPIO, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o MUNICÍPIO utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a licitante vencedora, sendo que desde já a mesma expressa sua concordância com as duas hipóteses previstas neste item.

§9º - Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número do contrato e da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo MUNICÍPIO que cubra(m) a execução dos serviços/fornecimentos.

§10º - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS – Os preços contratados somente poderão ser revisados desde que a Secretaria de Obras autorize.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Capítulo III- Seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Além do disposto no caput desta cláusula, a inexecução total ou parcial do ajuste, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas,





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

ficando a CONTRATADA sujeita, além da Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ficando a critério da Prefeitura Municipal, à:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia subsequente ao trigésimo dia de atraso.

PARAGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada será descontada do valor a ser recebido (valor total do contrato) pela CONTRATADA.

PARAGRAFO TERCEIRO - Se o valor da multa exceder ao do valor total do contrato, além da perda deste valor, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização dos serviços caberá diretamente a Secretaria Municipal de Planejamento por intermédio de técnico do departamento de engenharia da administração municipal, designado na forma do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se o Contratado está executando os serviços obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.

§1º - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços e materiais que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso. Obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

§2º - A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato.

§3º - Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

§4º - Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer a Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

§5º - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a fornecer, as suas expensas, os





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

serviços e produtos que vierem a ser recusado.

CLAUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO - A obra objeto deste contrato serão recebidos de acordo com o disposto nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei no 8.883/94.

§ÚNICO - Será o Objeto deste contrato considerado recebido como definitivo, após vistoria pelo Departamento de Engenharia do Município, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - A rescisão do presente contrato será efetuada conforme disposto no Capítulo III- Seção V- Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Fica estabelecido que a CONTRATADA não pode transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 69 a 71 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/INCIDÊNCIAS FISCAIS - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a CONTRATADA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:

§1º. Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.

§2º. Pagar todos os tributos ou encargos legais devidos em decorrência deste contrato.

1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

2. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

§3º. Providenciar as licenças porventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

§4º. Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o MUNICÍPIO, bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os EPI - equipamentos de proteção individual e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados.

§5º. Constituem obrigações da CONTRATADA, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADE - A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados.

§1º. Correrão por conta da CONTRATADA às despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pelo MUNICÍPIO, para reparação desses danos ou prejuízos.

§2º. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração da CONTRATADA.

§3º. A CONTRATADA é a única responsável pela procedência dos serviços que vier a utilizar na construção da pavimentação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DANO MATERIAL OU PESSOAL - A CONTRATADA será responsável por qualquer dano, material ou pessoal, causado a terceiros ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, durante a execução da obra contratados ou em decorrência deles.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ENCERRAMENTO DO CONTRATO - Concluídos os serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA solicitará através da Fiscalização, a aprovação dos mesmos. O MUNICÍPIO fará na ocasião, as observações que julgar necessárias, rejeitando os serviços que não tenham sido executados a contento nos termos estabelecidos neste instrumento. Ocorrendo esta hipótese, será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Aceitos os serviços, o MUNICÍPIO emitirá Termo de Encerramento Físico do Contrato, que possibilitará a liberação da garantia.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – CONCORRÊNCIA PUBLICA n.º001/2023

Página 63 de 76





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade da Santana - Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

SANTANA-Ba,dede 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Contratante

Contratada





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ____ e Inscrição Estadual sob n.º____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____(indicação do órgão licitante), no que se referir a CONCORRÊNCIA N.º 001/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da CONCORRÊNCIA, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, confessar, transigir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final de cada etapa do processo licitatório durante a sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final de cada etapa do processo licitatório durante a sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – CONCORRÊNCIA PUBLICA n.º001/2023
Página 65 de 76





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

A presente Procuração é válida até o dia _____ .

_____ (UF), _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ: 13.913.140/0001-00

Anexo V

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____ (nome da empresa),
CNPJ nº _____/____-____, sediada à Rua/Avenida
_____, n.º _____, por intermédio do seu representante legal
o Sr. _____, portador da carteira de identidade
n.º _____ SSP _____, e do CPF n.º
_____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso
V do Art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de 18 (Dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
16 (Dezesseis) anos.

SANTANA (BA), _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins da CONCORRÊNCIA n.º001/2023 e sob penas da Lei, que não estamos impedidos de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de SANTANA ou com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, afirmo a presente.

SANTANA (BA), _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e em especial para a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA n.º001/2023, que recebemos toda documentação da licitação em tela, e, de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições objeto desta licitação.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, afirmo a presente.

SANTANA (BA), _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA n.º001/2023

Declaramos que:

- a) aceitamos todas as condições do presente edital, e das especificações que farão parte integrante do Contrato independentemente de sua transcrição;
- b) não nos encontramos declarada inidônea perante qualquer poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- c) forneceremos a documentação complementar que lhe for solicitado;
- d) forneceremos nos locais de execução, todos os equipamentos, máquinas, mão-de-obra e materiais compatíveis com o objeto da licitação;
- e) responderemos pela veracidade das informações constantes dos documentos de habilitação e proposta que apresentar, sob pena de rescisão contratual, indenização por perdas e danos e responsabilidade penal.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, afirmo a presente.

SANTANA (BA), _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º001/2023

Página 70 de 76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DAS OBRAS

Declaramos para os devidos fins e em especial para a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA n.º001/2023, que visitamos os locais onde será executado a os serviços de Eficientização e expansão do sistema de Iluminação Pública (IP), envolvendo a atualização e substituição do sistema atual para tecnologia de luminárias LED's, objeto desta licitação, e que temos pleno conhecimento de suas condições.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, afirmo a presente.

SANTANA (BA), _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ: 13.913.140/0001-00

Anexo X

Declaração de Renúncia - Fase Habilitação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
_____ - BA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA N.º 001/2023, por seu representante legal, senhor(a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e R.G. n.º _____, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em _____, de _____, de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – CONCORRÊNCIA PUBLICA n.º 001/2023

Página 72 de 76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ: 13.913.140/0001-00

Anexo XI

Declaração de Renúncia - Fase Julgamento.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
_____ - BA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA N.º 001/2023, por seu representante legal, senhor(a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e R.G. n.º _____, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as Propostas de Preços, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase julgamento das propostas e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

_____, em _____, de _____, de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2023

Página 73 de 76





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO XII

GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

	GUIA DE RETIRADA DE EDITAL	EDITAL N.º 001/2023 (CONCORRÊNCIA)
<p>Documentos Constitutivos</p> <p>EDITAL N.º. 001/2023</p> <p>Anexo I – Modelo da Proposta;</p> <p>Anexo II – Planilha orçamentária de Preços Máximos e Outras Planilhas;</p> <p>Anexo III - Minuta do Contrato;</p> <p>Anexo IV – Carta de Credenciamento;</p> <p>Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR.</p> <p>Anexo VI – Declaração de Idoneidade</p> <p>Anexo VII – Declaração de recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições objeto desta licitação</p> <p>ANEXO VIII - DECLARAÇÃO</p> <p>ANEXO IX - DECLARÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DAS OBRAS</p> <p>ANEXO X – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>ANEXO XI – Declaração de Renúncia - Fase Habilitação;</p> <p>ANEXO XII- Declaração de Renúncia - Fase Julgamento;</p> <p>ANEXO XIII – Guia de Retirada do edital.</p>		
<p>OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Eficientização e expansão do sistema de Iluminação Pública (IP), envolvendo a atualização e substituição do sistema atual para tecnologia de luminárias LED's, bem como todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades do município de Santana – Ba, quanto a sua Iluminação Pública, conforme estabelecido nesse termo de referência.</p>		





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ: 13.913.140/0001-00

Dados para correspondência informados pela licitante			
EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		CEP:	
TELEFONE:		FAX:	
CNPJ/CPF:	E-mail:		
(O edital retirado nos sítios www.santana.ba.gov.br)			
<p>Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter retirado o edital no sitio acima descrito.</p> <p>Pela licitante:</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p> <p style="text-align: right;">DATA: ____/____/____.</p>			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO XIII

Peças Técnicas



PROJETO SANTANA

ESTRUTURA INICIAL

Tipo	Lâmpadas	Qtd	Potência	Energia Consumida (kWh/mes)	Custo Mensal de Energia Elétrica	Percentual do Consumo de Energia	Fluxo Luminoso
METALICA	ME70	6	504	185	R\$ 104,42	0,06%	
	ME150	3	495	182	R\$ 102,56	0,06%	
	ME400	6	2.640	971	R\$ 546,97	0,31%	
VAPOR DE MERCURIO	VM80	5	490	180	R\$ 101,52	0,06%	
	VM125	17	2.448	900	R\$ 507,19	0,29%	
	VM250	69	19.665	7.230	R\$ 4.074,33	2,35%	
	VM400	188	82.720	30.413	R\$ 17.138,48	9,87%	
VAPOR DE SODIO	VS100	85	9.350	3.438	R\$ 1.937,19	1,12%	
	VS150	1581	276.675	101.722	R\$ 57.323,36	33,00%	
	VS250	63	17.640	6.486	R\$ 3.654,77	2,10%	
	VS400	183	80.520	29.604	R\$ 16.682,67	9,60%	
	VS70	4110	345.240	126.931	R\$ 71.529,11	41,18%	
Total Geral		6316	838.387	308.241	R\$ 173.702,58	100%	



CPF: 016.904.255-39
CREA-BA Nº 75939



ESTRUTURA FINAL									
Tipo	MODELO	FABRICANTE	FLUXO LUMINOSO	Potência (W)	Quantidade	Percentual por tipo	Energia Consumida (kWh/mes)	Custo Mensal de Energia Elétrica	Percentual do Consumo de Energia
LED	SL-03074T2M173CZ04	ESB	4230lm	30	4.121	65,2%	45.454	R\$ 25.614,48	41,27%
LED	SL-05074T2M177CZ04	ESB	7176lm	50	1686	26,7%	30.994	R\$ 17.465,83	28,14%
LED	SL-18076T2M173CZ04	ESB	27360lm	180	509	8,1%	33.685	R\$ 18.982,44	30,59%
Total					6.316	100%	110.133	R\$ 62.062,76	100%

Redução de Consumo	198.109	64,27%
Redução de Consumo mês	R\$ 111.639,82	
Redução de Custo Ano	R\$ 1.339.677,87	
Investimento Total	R\$ 12.160.621,15	
Investimento	R\$ 3.040.155,29	
Investimento Mensal (Neoluz)	R\$ 140.703,86	

	Led + Smart Cities+Manutenção+ Emplacamento+	Energia	Mês
Energia + 60 Parcelas	R\$ 202.677,02	R\$ 62.062,76	R\$ 264.739,77
Energia + 48 Parcelas	R\$ 253.346,27	R\$ 62.062,76	R\$ 315.409,03



CPF: 016.904.255-39
CREA-BA Nº 75939



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Eficientização e expansão do sistema de Iluminação Pública (IP), envolvendo a atualização e substituição do sistema atual para tecnologia de luminárias LED's, bem como todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades do município de Santana - BA, quanto a sua Iluminação Pública

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Preços Unitários por Atividade - Fonte: Tabela 026.1 SEINFRA - CE, SINAPI 2021 e Pesquisa de Mercado.

Nº	ÍTEM	DESCRIÇÃO/INSUMOS	UN	Qtde	P.UNIT Sem BDI	P.UNIT com BDI	P.TOTAL Sem BDI	P.TOTAL Com BDI
	1	CADASTRO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
01	1.1	Georreferenciamento - Preço por Ponto Luminoso	UN	3.244,00	R\$ 8,57	R\$ 10,88	R\$ 27.801,08	R\$ 35.307,37
02	1.2	Emplacamento - Preço por Ponto Luminoso - Tabela SEINFRA - I 6422, I 6423, I 7413, I 8606 e I 2312	UN	3.244,00	R\$ 18,80	R\$ 23,88	R\$ 60.987,20	R\$ 77.453,74
03	1.3	Preço Unitário por Ponto Luminoso 3.244 pontos X 60 meses	UN	180.000,00	R\$ 6,52	R\$ 8,28	R\$ 1.173.600,00	R\$ 1.490.472,00
	2/12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OBRAS, MELHORIA E AMPLIAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS						
	2.1	INSTALAÇÃO LUMINÁRIA LED						
04	2.1.1	Instalação de Luminária LED 30W, Eficiência luminosa a partir de 140lm/W, IPP 66, 50.000 hrs de garantia.	UN	2.100,00	R\$ 1.395,83	R\$ 1.772,70	R\$ 2.931.243,00	R\$ 3.722.678,61
05	2.1.2	Instalação de Luminária LED 50W ou similar, Eficiência luminosa a partir de 140lm/W, IPP 66, 50.000 hrs de garantia.	UN	180,00	R\$ 1.482,83	R\$ 1.883,19	R\$ 266.909,40	R\$ 338.974,94
06	2.1.3	Instalação de Luminária LED 100W ou similar, Eficiência luminosa a partir de 140lm/W, IPP 66, 50.000 hrs de garantia.	UN	40,00	R\$ 1.559,79	R\$ 1.980,93	R\$ 62.391,62	R\$ 79.237,36
07	2.1.4	Instalação de Luminária LED 150W ou similar, Eficiência luminosa a partir de 140lm/W, IPP 66, 50.000 hrs de garantia.	UN	680,00	R\$ 1.682,83	R\$ 2.137,19	R\$ 1.144.323,09	R\$ 1.453.290,33
	3.1	INSTALAÇÃO DE BRAÇOS, SUPORTES.						
08	3.1.1	Instalação de Braço Metálico de 1000mm (Incluindo ferragens de acessórios)	UN	50,00	R\$ 178,39	R\$ 226,55	R\$ 8.919,30	R\$ 11.327,51
09	3.1.2	Instalação de Braço Metálico de 2000mm (Incluindo ferragens de acessórios)	UN	300,00	R\$ 271,39	R\$ 344,66	R\$ 81.416,40	R\$ 103.398,83
10	3.1.3	Instalação de Braço Metálico de 3000mm (Incluindo ferragens de acessórios)	UN	300,00	R\$ 323,39	R\$ 410,70	R\$ 97.016,40	R\$ 123.210,83
11	3.1.4	Instalação de suporte de iluminação pública em topo de poste, para 1 luminária	UN	300,00	R\$ 225,02	R\$ 285,77	R\$ 67.505,10	R\$ 85.731,48
12	3.1.5	Instalação de suporte de iluminação pública em topo de poste, para 2 luminária	UN	150,00	R\$ 264,02	R\$ 335,30	R\$ 39.602,55	R\$ 50.295,24
13	3.1.6	Instalação de suporte de iluminação pública em topo de poste, para 3 luminária	UN	100,00	R\$ 319,92	R\$ 406,29	R\$ 31.991,70	R\$ 40.629,46
14	3.1.7	Instalação de suporte de iluminação pública em topo de poste, para 4 luminária	UN	100,00	R\$ 355,02	R\$ 450,87	R\$ 35.501,70	R\$ 45.087,16
	4.1	INSTALAÇÃO DE CONDUTORES						
15	4.1.1	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #2,5mm ²	M	1.500,00	R\$ 8,31	R\$ 10,55	R\$ 12.460,50	R\$ 15.824,84
16	4.1.2	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #4mm ²	M	1.000,00	R\$ 9,59	R\$ 12,18	R\$ 9.594,00	R\$ 12.184,38
17	4.1.3	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #6,0mm ²	M	1.000,00	R\$ 16,42	R\$ 20,85	R\$ 16.419,00	R\$ 20.852,13
18	4.1.4	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #10,0mm ²	M	1.500,00	R\$ 19,15	R\$ 24,32	R\$ 28.723,50	R\$ 36.478,85
19	4.1.5	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #16,0mm ²	M	1.500,00	R\$ 23,02	R\$ 29,24	R\$ 34.534,50	R\$ 43.858,82
20	4.1.6	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #25mm ²	M	1.000,00	R\$ 31,98	R\$ 40,61	R\$ 31.980,00	R\$ 40.614,60
21	4.1.7	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0 kV, em eletroduto ou braço de IP, #35,0mm ²	M	1.000,00	R\$ 38,40	R\$ 48,77	R\$ 38.402,00	R\$ 48.770,54
22	4.1.8	Instalação de metro de condutor, com isolamento em PVC, bipolar, classe 0,6/1kV para Iluminação Pública, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez #2x2,5mm ²	M	1.500,00	R\$ 10,06	R\$ 12,78	R\$ 15.093,00	R\$ 19.168,11
23	4.1.9	Instalação de metro de condutor, com isolamento em PVC, tripolar, classe 0,6/1kV para Iluminação Pública, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, #3x2,5mm ²	M	1.500,00	R\$ 11,45	R\$ 14,55	R\$ 17.179,50	R\$ 21.817,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Eficientização e expansão do sistema de Iluminação Pública (IP), envolvendo a atualização e substituição do sistema atual para tecnologia de luminárias LED's, bem como todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades do município de Santana - BA, quanto a sua Iluminação Pública

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Preços Unitários por Atividade - Fonte: Tabela 026.1 SEINFRA - CE, SINAPI 2021 e Pesquisa de Mercado.

Nº	ÍTEM	DESCRIÇÃO/INSUMOS	UN	Qtde	P.UNIT Sem BDI	P.UNIT com BDI	P.TOTAL Sem BDI	P.TOTAL Com BDI
24	4.1.10	Instalação de rede multiplexada em poste existente. Isolação XLPE. Classe 0,6/1,0kV. 3x1x16+16mm2	M	700,00	R\$ 23,40	R\$ 29,72	R\$ 16.380,00	R\$ 20.802,60
25	4.1.11	Rede multiplexada em poste existente. Isolação XLPE. Classe 0,6/1,0kV. Quadriplex 3x3x25+25mm2	M	800,00	R\$ 27,05	R\$ 34,36	R\$ 21.642,40	R\$ 27.485,85
26	4.1.12	Rede multiplexada em poste existente. Isolação XLPE. Classe 0,6/1,0kV. Quadriplex 3x3x35+35mm2	M	800,00	R\$ 32,54	R\$ 41,32	R\$ 26.031,20	R\$ 33.059,62
27	4.1.13	Instalação de Haste de aterramento 5/8" x 3,00m	UN	30,00	R\$ 126,78	R\$ 161,01	R\$ 3.803,28	R\$ 4.830,17
28	4.1.14	Instalação de armação secundária em Poste	UN	30,00	R\$ 95,71	R\$ 121,55	R\$ 2.871,30	R\$ 3.646,55
29	4.1.15	Instalação de conector em rede aérea isolada - Conector perfurante Cu/Al 2,5 a 35mm2 / 35mm2	UN	500,00	R\$ 17,33	R\$ 22,01	R\$ 8.664,50	R\$ 11.003,92
30	4.1.16	Instalação de conector em rede aérea não isolada - Cunha 1,5 a 4mm2 - 10 a 16mm2	UN	500,00	R\$ 17,12	R\$ 21,74	R\$ 8.560,50	R\$ 10.871,84
5.1		INSTALAÇÃO DE POSTE						
31	5.1.1	Instalação de Poste circular cônico reto Concreto DE 9/200 a 10/200	UN	10,00	R\$ 1.841,24	R\$ 2.338,38	R\$ 18.412,42	R\$ 23.383,77
32	5.1.2	Instalação de Poste circular cônico reto DE 14/200	UN	10,00	R\$ 2.257,24	R\$ 2.866,70	R\$ 22.572,42	R\$ 28.666,97
33	5.1.3	Instalação de Poste de Concreto DT DE 9/150 a 9/300	UN	10,00	R\$ 1.946,83	R\$ 2.472,47	R\$ 19.468,28	R\$ 24.724,72
34	5.1.4	Instalação de Poste de Concreto DT DE 10,5/150 a 10,5/300	UN	10,00	R\$ 2.206,83	R\$ 2.802,67	R\$ 22.068,28	R\$ 28.026,72
35	5.1.5	Instalação de Poste de Concreto DT DE 12/150 a 12/300	UN	10,00	R\$ 3.083,54	R\$ 3.916,09	R\$ 30.835,35	R\$ 39.160,89
36	5.1.6	Pintura de poste	M2	10,00	R\$ 289,95	R\$ 368,24	R\$ 2.899,52	R\$ 3.682,39
37	5.1.7	Instalação de Poste Metálico Cilíndrico reto Engastado - 8m	UN	20,00	R\$ 3.685,38	R\$ 4.680,44	R\$ 73.707,66	R\$ 93.608,73
38	5.1.8	Instalação de Poste Metálico Cilíndrico reto Engastado - 9m	UN	20,00	R\$ 3.937,10	R\$ 5.000,12	R\$ 78.742,04	R\$ 100.002,39
39	5.1.9	Instalação de Poste Metálico Cilíndrico reto Engastado - 10m	UN	20,00	R\$ 4.132,10	R\$ 5.247,77	R\$ 82.642,04	R\$ 104.955,39
6.1		EQUIPAMENTOS E COMANDOS						
40	6.1.1	Instalação de Célula Fotoelétrica para Lâmpada até 1000 W	UN	100,00	R\$ 37,86	R\$ 48,08	R\$ 3.785,60	R\$ 4.807,71
41	6.1.2	Instalação de Quadro de Medição a distância - monofásico	UN	5,00	R\$ 366,85	R\$ 465,90	R\$ 1.834,24	R\$ 2.329,48
42	6.1.3	Instalação de Quadro de Medição a distância polifásico	UN	5,00	R\$ 791,88	R\$ 1.005,69	R\$ 3.959,41	R\$ 5.028,45
43	6.1.4	Instalação de Quadro de Medição trifásica instalada em mureta - saída subterrânea	UN	5,00	R\$ 1.995,18	R\$ 2.533,87	R\$ 9.975,88	R\$ 12.669,36
44	6.1.5	Instalação de disjuntores termomagnéticos monopolar - até 50 A	UN	8,00	R\$ 88,02	R\$ 111,79	R\$ 704,18	R\$ 894,31
45	6.1.6	Instalação de disjuntores termomagnéticos - até 50 A, tripolar, 10ka	UN	8,00	R\$ 191,58	R\$ 243,31	R\$ 1.532,65	R\$ 1.946,46
46	6.1.7	Instalação de disjuntores termomagnéticos - de 15A até 32A, bipolar, 10ka	UN	8,00	R\$ 103,56	R\$ 131,52	R\$ 828,46	R\$ 1.052,15
47	6.1.8	Instalação de disjuntores termomagnéticos - de 40A até 50A, bipolar, 10ka	UN	8,00	R\$ 109,15	R\$ 138,62	R\$ 873,18	R\$ 1.108,94
50	6.1.11	Instalação de base para relé fotoelétrico	UN	500,00	R\$ 25,92	R\$ 32,92	R\$ 12.961,65	R\$ 16.461,30
51	6.1.12	Instalação de programador horário.	UN	5,00	R\$ 262,07	R\$ 332,83	R\$ 1.310,37	R\$ 1.664,17
7.1		RETIRADAS DE MATERIAIS E RECOMPOSIÇÕES						
52	7.1.1	Retirada de Suporte para luminária e/ou projetor	UN	50,00	R\$ 54,04	R\$ 68,63	R\$ 2.702,05	R\$ 3.431,60
53	7.1.2	Retirada de braço de IP (incluindo ferragens) instalada em poste	UN	50,00	R\$ 51,79	R\$ 65,77	R\$ 2.589,34	R\$ 3.288,46
54	7.1.3	Retirada de Poste de concreto	UN	40,00	R\$ 469,12	R\$ 595,78	R\$ 18.764,64	R\$ 23.831,10
55	7.1.4	Retirada e recomposição de piso cimentado sobre lastro de concreto	M²	20,00	R\$ 432,74	R\$ 549,58	R\$ 8.654,85	R\$ 10.991,66
57	7.1.6	Retirada de base de célula fotoelétrica	UN	50,00	R\$ 6,91	R\$ 8,77	R\$ 345,35	R\$ 438,59
58	7.1.7	Retirada de chave de comando de IP	UN	20,00	R\$ 51,79	R\$ 65,77	R\$ 1.035,74	R\$ 1.315,38
59	7.1.8	Retirada de suporte para braço de IP	UN	20,00	R\$ 51,79	R\$ 65,77	R\$ 1.035,74	R\$ 1.315,38
8.1		SERVIÇOS						
60	8.1.1	Disponibilidade de turma pesada, período diurno - dias úteis	H	20,00	R\$ 368,41	R\$ 467,88	R\$ 7.368,14	R\$ 9.357,54
61	8.1.2	Disponibilidade de turma pesada, período noturno - dias úteis	H	20,00	R\$ 416,85	R\$ 529,39	R\$ 8.336,90	R\$ 10.587,86
62	8.1.3	Disponibilidade de turma pesada - Durante os dias de domingos e feriados	H	20,00	R\$ 599,09	R\$ 760,85	R\$ 11.981,84	R\$ 15.216,94
63	8.1.4	Disponibilidade de turma leve, período diurno - Dias úteis	H	20,00	R\$ 198,51	R\$ 252,11	R\$ 3.970,20	R\$ 5.042,15





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20220266903

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico
LUCAS MATEUS SILVA
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA** RNP: **0510498140**
Registro: **75939BA**

2. Dados do Contrato
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA BA** CPF/CNPJ: **13.913.140/0001-00**
RUA DA BANDEIRA Nº: **339**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SANTANA** UF: **BA** CEP: **47700000**
Contrato: **124.ADM/22** Celebrado em: **21/09/2022**
Valor: **R\$ 3.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço
RUA DA BANDEIRA Nº: **339**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SANTANA** UF: **BA** CEP: **47700000**
Data de Início: **21/09/2022** Previsão de término: **21/11/2022** Coordenadas Geográficas: **-12.983952, -44.049981**
Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA BA** CPF/CNPJ: **13.913.140/0001-00**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
8 - Consultoria		
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #TOS_11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	6.316,00	pontos
14 - Elaboração		
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #TOS_11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO	6.316,00	pontos

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
ART DE PROJETO BÁSICO PARA PROCESSO LICITATÓRIO DO SISTEMA DE I.P. PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA - BA.

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima **LUCAS MATEUS SILVA - CPF: 016.904.255-39**
Local _____ de _____ de _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA BA - CNPJ: 13.913.140/0001-00

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **10/11/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **55080059**


Lucas Mateus Silva
Engenheiro Eletricista
CREA: 75939/BA

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9Y93y
Impresso em: 10/11/2022 às 14:40:22 por: , ip: 192.168.100.1

www.creaba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8989





Prefeitura Municipal de Santana

CNPJ: 13.913.140/0001 - 00

RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 018.ADM/2023, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 - 00, e a empresa ALIMENTAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.880.510/0001-54, Objetivo: Reajuste de nos preços unitários do LOTE VII do Contrato n.º018.ADM/2023, firmado entre as partes em 16/03/2023.Santana-Ba, 30 de maio de 2023.Marco Aurélio dos Santos Cardoso-Prefeito Municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 019.FMS/2023, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.204.987/000182, e a empresa ALIMENTAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.880.510/0001-54, Objetivo: Reajuste de nos preços unitários do LOTE VII do Contrato n.º019.FMS/2023, firmado entre as partes em 16/03/2023.Santana-Ba, 30 de maio de 2023.Carlos Ariel Cardoso Teixeira-Secretário Municipal de Saúde.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 020.FMAS/2023, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 15.539.672/0001-47, e a empresa ALIMENTAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.880.510/0001-54, Objetivo: Reajuste de nos preços unitários do LOTE VII do Contrato n.º020.FMAS/2023, firmado entre as partes em 16/03/2023.Santana-Ba, 30 de maio de 2023.Eugenia Marli Fagundes Alves-Secretário Municipal de Assistência Social.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8354-BF4D-1BDC-1AA6-B0A1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8354-BF4D-1BDC-1AA6-B0A1



Hash do Documento

d9c61350ca5a74d800f7667179a780a111dc7551ed449eb7637297ae300dc05f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/05/2023 14:36 UTC-03:00